PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA SEGURO DE 03 VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS+ 02 AUXILIAR, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2023.COR BRANCA; SEGURO DE VEICULO CRONOS PRECISION 1.8 FLEX CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2021 .COR BRANCO; SEGURO DE VEICULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 04 PORTAS CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2023.COR PRATA E SEGURO DE VEICULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO, ANO 2019. PLACA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: SURA SEGUROS S.A

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

DISPENSA LICITAÇÃO 010/2024

Olindina - Bahia, 15 de fevereiro de 2024.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde.
Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:
1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

Atenciosamente,

Silas Silva de Souza
Chefe de Setor de Compras

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 010/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 15 / 02 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



DFD
TERMO DE
REFERÊNCIA
MINUTA DO CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

[redacted]O DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Nº 016.

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: AMON VALLADARES OLIVEIRA Matrícula: 4074

Email: semad@olindina.ba.gov.br

1. Objeto:

Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros automotivos tem por finalidade a prevenção da integridade dos veículos pertencentes ao Munícipio, visando minimizar os riscos e perdas patrimoniais pela ocorrência de sinistros e como objetivo de manter a segurança dos ocupantes e a preservação dos bens públicos

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERIODO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEGURO VEÍCULOS MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS+ 02 AUXILIAR	12 MESES		03
2	SEGURO DE VEICULO CRONOS PRECISION 1.8 FLEX CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS	12 MESES		01
3	SEGURO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 04 PORTAS CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS	12 MESES		01
4	SEGURO DE VEICULO AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	12 MESES		01

[redacted]O DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Nº 016.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A vigência do contrato, objeto deste termo, deverá iniciar-se de imediato na data de assinatura do contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: em todo território Brasileiro

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Administração, Servidor Romario Ribeiro dos Santos – Membro Titular – Equipe de Apoio

4.4. Prazo para pagamento: em 04 parcelas após assinatura do contrato

Olindina, 15 fevereiro de 2024

AMON VALADARES OLIVEIRA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
(Nome, matrícula e assinatura)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

[redacted]

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos 46; 47; 48 e 49 – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	**14h00** do dia **22/02/2024** (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	**23h e 59min** do dia **27/02/2024** (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

[redacted]

1.1. Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5e1o, para as secretarias de Educação e Saúde. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:**

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Tendo em vista que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e a terceiros sendo que, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para veículo das Secretarias de Educação e Saúde que são utilizados para transportes de funcionários e pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios, visto que esse veículo circula assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada;

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. **ENQUADRAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

3. **RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR**

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. **DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Prefeitura Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **26 de fevereiro de 2024 até às 23h e 59min.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.1. No setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.

7.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.3.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail licitacoesolindina2021@gmail.com, no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

4.8.2. No setor de Licitações da Prefeitura – Praça Juracy Magalhães, s/n – Cipo/Ba.

4.8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (IM PUBLICAÇÕES).

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado por esta Prefeitura, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado por esta Prefeitura.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido por esta Prefeitura;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços GLOBAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "B" e "C" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Executivo, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

[redacted]

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita por esta Prefeitura.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

[redacted]

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sitio eletrônico do órgão "http://camaragoianinha.rn.gov.br/".

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Executivo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Executivo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Executivo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Olindina/BA, 20 de fevereiro de 2024.

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

1. **Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.**

2. **Habilitação jurídica:**

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024
Com base no art. n° 75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021.

OBJETO: Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR0I98 ANO 2021/,2022.	01	UND.		
2	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR8I38 ANO 2021/2022	01	UND.		
3	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR8C48 ANO 2021/2022	01	UND.		
4	CRONOS PRECISION SEDAD 1.3 FLEX – PLACA RDP6F53 – ANO201/2022	01	UND.		
5	CRONOS PRECISION SEDAD 1.8 FLEX – PLACA RDP2D18 – ANO201/2022	01	UND.		
6	FIAT FIORINO WORK HARD AMBULANCIA – PLACA RCR5E16 – ANO2020/2021	01	UND.		

Valor da Proposta por extenso;
Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

1. **OBJETO:** Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5el6, para as secretarias de Educação e Saúde.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado Bahia, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Tendo em vista que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e a terceiros sendo que, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para veículo das Secretarias de Educação e Saúde que são utilizados para transportes de funcionários e pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios, visto que esse veículo circula assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

A utilidade do serviço reside no fato de que, em caso de sinistro, a perda patrimonial para a Administração está reduzida ao valor da franquia, bem como, no caso de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da Administração estaria, a priori, acobertada;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR.
Elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 150001001 - 15400000

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2006 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR.
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.1.1) PERÍODO DE EXECUÇÃO

1.1.2) CONDIÇÕES GERAIS:

Valor de mercado referenciado

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% **(cem por cento)** do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 **(noventa)** dias a contar data de seu recebimento pelo município, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.2) Da Apólice

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

Deverá constar na apólice:

a. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
b. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
c. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
d. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes neste termo de referência.

a. Danos Materiais (DMT): Fixado em R$ 200.000,00 reais
A garantia de reembolso, assumida pela Seguradora, no tocante a reclamação de terceiros, decorrentes de danos às suas propriedades, desde que a responsabilidade pelo evento seja assumida pelo segurado ou sua culpa seja civilmente comprovada e encontre amparo securitário nas condições do seguro contratado.

b. Danos Corporais (DC): Fixado em 200.000,00 reais
Tem por finalidade a garantia de reembolso **(ou indenização)**, assumida pela Seguradora, no tocante a reclamações por danos causados à integridade física de terceiros. Classificam-se em: Invalidez Permanente (IP); Morte (M); e Despesas Médico-hospitalares (DMH).
A cobertura de Danos Corporais responde pela parte da indenização que exceder o limite das coberturas do Seguro Obrigatório DPVAT.

c. Casco
O casco deverá ser considerado como 100% da tabela fipe, ou valor determinado conforme modelodo veículo.

d. APP (morte/Invalidez): Fixado em R$ 20.000,00 reais

e. Despesas médicas hospitalares - Fixado em R$ 20.000,00 reais

f. Vidros completos com franquia limitada R$ 120,00 reais

g. Assistência 24 horas de 500km (táxi, chaveiro e carga de bateria) Bônus, quando houver, observando o disposto no item **Bônus**, abaixo. Franquia aplicável, observando o disposto no item **Franquia**, abaixo.

A apólice deverá ser disponibilizada para a Contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida.

1.2.1) Do Aviso de Sinistro

A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, vinte e quatro horas por dia durante sete dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo, cinco dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de sessenta minutos, após o aviso de sinistro.

1.2.2) Dos Bônus
A empresa vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos neste termo de referência.

1.2.3) Do Endosso
Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos respectivos.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de quinze dias, a contar de pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

O pedido de endosso referente às secretarias estaduais, em qualquer tempo, poderá também ser realizado pela Contratante.

Os veículos das secretarias estaduais que não fazem parte desta contratação, poderão ao longo da vigência da apólice, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

1.2.4) Da Franquia

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

1 A franquia deverá ser equivalente a 10% do valor da Tabela FIPE vigente.
2 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos **(prêmio)**.
3 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
4 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 300,00 **(trezentos reais)**, não sendo cumulativas com a franquia.
5 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
6 Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

1.2.5) Salvados

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da Contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da Contratada junto aos órgãos pertinentes.

1.2.6) Dos Sinistros

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo osvidros.
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
c) Raios e suas consequências.
d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
h) Em casos de que trata o "g", a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
i) Granizo.
j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
k) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens específicos.
l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

m) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a. Chaveiro;
b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até aoficina autorizada pela contratante com limite de 500 km **(guincho)**;
c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, com limite de 500 km **(taxi)**;
d. Carro reserva por quinze dias.

1.2.7) Da Vistoria Prévia

A licitante poderá, a seu critério, vistoriar os veículos a serem segurados até o último dia útil do recebimento de propostas.

1.2.8) Regulação de Sinistro

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de cinco dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Contratante.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Contratante, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a trinta dias do aviso de sinistro.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% **(dois por cento)** do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

1.2.9) Da Indenização

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.2.10) Da Indenização Integral

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro,

atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% **(setenta e cinco por cento)** do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

1.2.11) Do Questionário de Avaliação de Risco
Os veículos são conduzidos por servidores, de acordo com suas devidas

categorias.Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e

privativo.

Diante das informações fornecidas acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigaçõespertinentes a esse objeto.

1.2.12) Da Inclusão e Substituição
Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante recolhimento em favor da Contratante de guia emitida, devidamente quitada.

Caberá a Contratante, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2) ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DAESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
A pesquisa de preços resultou na lista em anexo de valores para os serviços necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada.
Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação através de seguradoras de veículos.
Vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é o suficiente para atender a demanda da Prefeitura Municipal em todos seus setores.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº
14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei

14.133/2021).
Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação terá como critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

2. **DETALHAMENTO DO ITEN:**

MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR0I98 ANO 2021/,2022

Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	150.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	150.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	20.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	20.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	20.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
Franquia Obrigatória	14.510,00

MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR8I38 ANO 2021/2022

Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE

RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	150.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	150.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	20.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	20.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	20.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
Franquia Obrigatória	14.510,00

MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR8C48 ANO 2021/2022

Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	150.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	150.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	20.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	20.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	20.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
Franquia Obrigatória	14.510,00

CRONOS PRECISION SEDAD 1.3 FLEX – PLACA RDP6F53 – ANO201/2022

Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	150.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	150.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	20.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	20.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	20.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
Franquia Obrigatória	R$ 3.773,00

CRONOS PRECISION SEDAD 1.8 FLEX – PLACA RDP2D18 – ANO201/2022

Item-XXXII	Coberturas	Vrs. segurados no mínimo
	Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
	RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	150.000,00
	RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	150.000,00
	AP - Morte acidental por passageiro	20.000,00
	AP - Invalidez acidental por passageiro	20.000,00
	DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	20.000,00
	Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
	Valor máximo para franquia de (R$):	
	Franquia Obrigatória	R$ 3.4700.00

FIAT FIORINO WORK HARD AMBULANCIA – PLACA RCR5E16 – ANO2020/202

Valor segurado do veículo (casco)	100% tabela FIPE
RC. (D.M.T.)Danos materiais causados a terceiros não transportados	150.000,00
RC. (D.C.T.)Danos corporais causados a terceiros não transportados	150.000,00
AP - Morte acidental por passageiro	20.000,00
AP - Invalidez acidental por passageiro	20.000,00
DMH - Despesas médico hospitalar por passageiro	20.000,00
Assistência 24 hrs (Guincho)	Ilimitado
Franquia Obrigatória	R$ 2.205,48

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

3.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

3.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de apordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

3.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

3.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

3.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

3.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

3.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

3.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

3.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

3.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

3.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

3.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

3.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

3.14. Referente aos produtos será exigido:

3.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

3.16. Não ha apresentação de amostra.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. Período de vigência do instrumento contratual até 31/12/2024, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º14.133/2021 e alterações.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Prefeitura, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

5.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do emprenho.

5.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

5.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

6. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

AMON VALADARES OLIVEIRA
Secretario de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

TIMBRE EMPRESA

Ao município de Olindina/BA, DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

[redacted]

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação nº.007./2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXX,** inscrito no **CPF Nº XXXXXXXXXX.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.2. O Termo de Referência;
1.1.3. O Instrumento Convocatório
1.1.4. A Proposta do contratado;
1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens
8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR.
Elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 150001001 - 15400000

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2006 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR.
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Administração

CONTRATANTE; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, __ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 017/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde.

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 15 de fevereiro de 2024

RECEBIDO EM 15/02/24

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0606 – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

U.O.: 0808 – Secretaria Municipal de Saúde -

AÇÃO: 2063 – Manutenção e uso de frota veicular.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 150001001 – 15400000 – 15001002

Olindina - BA, 15 de Fevereiro de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/21 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.584/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO REFERÊNCIA		MARCA REFERÊNCIA		OFERTA SEGURADORA		PRÊMIO MÉDIO UNITÁRIO	PRÊMIO MÉDIO
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	SEGURO DE VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8 CAPACIDADE DE 30 PASSAGEIROS+ 02 AUXILIAR.ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022.COR BRANCA PLACAS RDR0I98, RDR8I38 E RDR8C48	ANO	3	R$ 6.638,88	R$ 19.916,64	R$ 6.230,18	R$ 18.690,54	R$ 15.403,51	R$ 46.210,53	R$ 9.424,19	R$ 28.272,57
2	SEGURO DE VEICULO CRONOS PRECISION 1.8 FLEX CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS.ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2021.COR BRANCO	ANO	1	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 1.753,46	R$ 1.753,46	R$ 2.556,52	R$ 2.556,52	R$ 2.356,66	R$ 2.356,66
3	SEGURO DE VEICULO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 04 PORTAS CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS.ANO DE FABRICAÇÃO 2021 MODELO 2022.COR PRATA	ANO	1	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 1.625,38	R$ 1.625,38	R$ 2.470,28	R$ 2.470,28	R$ 2.285,22	R$ 2.285,22
4	SEGURO DE VEICULO AMBULANCIA FIAT FIORINO.ANO 2019. PLACA RCR5E16.	ANO	1	R$ 3.049,20	R$ 3.049,20	R$ 2.380,92	R$ 2.380,92	R$ 2.205,48	R$ 2.205,48	R$ 2.545,20	R$ 2.545,20
	TOTAL				R$ 28.485,84		R$ 24.450,30		R$ 53.442,81		R$ 35.459,65

OLINDINA-BA, 15-02-2024

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

SEGUROS

Belo Horizonte, 09 de fevereiro 2024

MUNICIPIO DE OLINDINA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Seguro veicular

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	**SEGUROS SURA S/A.**
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4° andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N° 33.065.699/0001-27 / N° 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) Dias
FORMA DE PAGAMENTO	A vista
VIGÊNCIA	12 Meses
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	**Tel.: (31) 3073-7300 / Fax: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 9.9909-7300 E-mail: seguro.direta@hembseguros.com.br**

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	ANO	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	VALOR
1	MARCOPOLO	VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5)	2021	2022	RDR0I98	93PB43M31NS502864	R$15.000,00	R$6.230,18
2	MARCOPOLO	VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5)	2021	2022	RDR8I38	93PB43M31NS502888	R$15.000,00	R$6.230,18
3	MARCOPOLO	VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5)	2021	2022	RDR8C48	93PB43M31NS502863	R$15.000,00	R$6.230,18
4	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 8V Flex	2021	2022	RDP6D53	8AP359A1DNU165929	R$5.000,00	R$1.625,38
5	FIAT	CRONOS PRECISION 1.8 16V Flex Aut.	2021	2021	RDP2D18	8AP359A23MU160721	R$6.000,00	R$1.753,46
6	FIAT	Fiorino Furgão Work. HARD 1.4 Flex 8V 2p	2020	2021	RCR5E16	9BD2651JHM9157660	R$6.500,00	R$2.380,92

VALOR TOTAL R$ 24.450,30 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

COBERTURAS:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado.
RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:
Danos Materiais R$ 100.000,00
Danos CorporaisR$ 100.000,00
Danos MoraisR$ 10.000,00
APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.
Morte R$ 10.000,00
InvalidezR$ 10.000,00

SEGUROS

DMHR$ 10.000,00
Assistência de 24 horas sem limite de KM (Reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, taxi)
Cobertura completa para vidros – sem cobrança de franquia (Faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro)

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas para realizar a contratação por dispensa de licitação, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários.

Atenciosamente,

Israel Menegaz

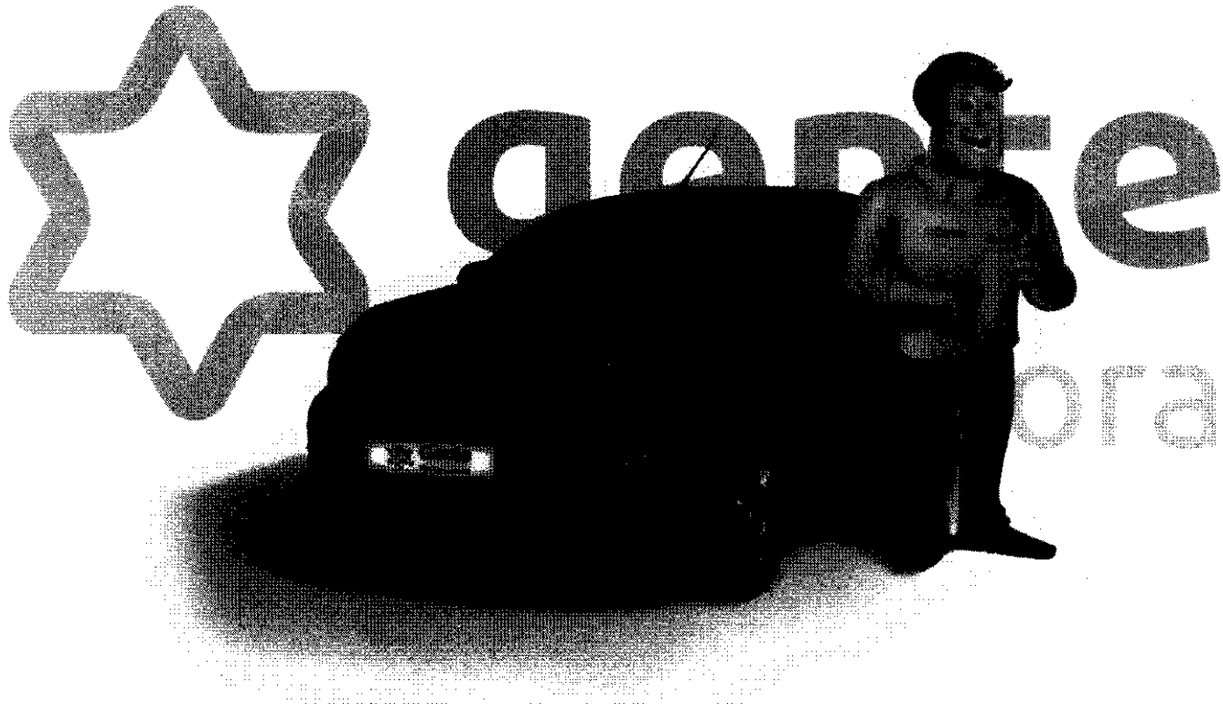
SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Avda Nações Unidas, 12995 - 21/30 Andares
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO — SP

gente seguradora

PROPOSTA GENTE SEGURADORA

Olá,
MUNICIPIO DE OLINDINA
Apresentamos o orçamento para o seu veículo.



Gente Auto
Proteção para o seu carro e economia para você. O Gente Auto é um produto de fácil contratação, que garante a proteção do seu carro em caso de imprevistos. Atende os danos causados ou sofridos em veículos, além de garantir a reposição do bem decorrente de roubo ou furto.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

gente seguradora

CÁLCULO SEGURO AUTOMÓVEL 49854

ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome do Segurado(a)
MUNICIPIO DE OLINDINA

DADOS DO CORRETOR

Corretor	Telefone	Código	E-mail
AXO BRASIL NEGOCIOS & CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	(71) 988051142	0101298	licitacoes@axocorretora.com

VIGÊNCIA DO SEGURO:
12 MESES

ITEM	MARCA/MODELO	ANO F.	ANO M.	PLACA	COBERTURA VEÍCULO	FRANQUIA R$	PRÊMIO POR ITEM
1	VOLARE FRETAMENTO V8L	2021	2022	RDR0I98	100% FIPE	R$ 14.510,00	R$ 15.403,51
2	VOLARE FRETAMENTO V8L	2021	2022	RDR8I38	100% FIPE	R$ 14.510,00	R$ 15.403,51
3	VOLARE FRETAMENTO V8L	2021	2022	RDR8C48	100% FIPE	R$ 14.510,00	R$ 15.403,51
4	FIAT-CRONOS DRIVE 1.3	2021	2022	RDP6D53	100% FIPE	R$ 3.773,00	R$ 2.470,28
5	FIAT-CRONOS PREC AT	2021	2021	RDP2D18	100% FIPE	R$ 3.470,00	R$ 2.556,52
6	Fiorino Furg◆o Work. HARD	2020	2021	RCR5E16	100% FIPE	R$ 5.700,00	R$ 2.205,48

COBERTURAS CONTRATADAS	**VALORES DAS COBERTURAS**
Casco: Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Cobertura e franquia conforme tabela acima
Responsabilidade Civil: Danos Materiais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	150,000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais causados a Terceiros pelo Veículo Segurado	150,000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	20.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Morte Acidental	20.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	20.000,00
Acidentes Pessoais de Passageiros: Despesas Medicas Hospitalares	20.000,00

gente seguradora

ASSISTÊNCIA Completa 24hs GUINCHO, TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI), CHAVEIRO. – km ilimitado

VIDROS: LANTERNAS, FAROIS, RETROVISORES, PARABRISA DIANTEIRO, PARABRISA TRASEIRO,VIDROS LATERAIS.	**Franquia: R$ 900,00 para vidros, e R$ 150,00 para retrovisores, faróis e lanternas.(Volare)** **Franquia: R$ 120,00 para vidros, e R$ 90,00 para retrovisores, faróis e lanternas.(Fiorino)** **Franquia: R$ 120,00 para vidros, e R$ 90,00 para retrovisores, faróis e lanternas.(Cronos)**

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R$)	Custo de Apólice (R$)	IOF (R$)	Prêmio Total (R$)
R$ 53.442,81	0,00	0,00	R$ 53.442,81

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaramos que manteremos válida do presente cálculo por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.
Declaramos que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste contrato.
Informamos que as condições gerais do seguro se encontram disponíveis no site: www.genteseguradora.com.br
Gente Seguradora S.A. - CNPJ 90.180.605/0001-02 - Processo SUSEP nº 15414.001996/2004-18 - 15414.900518/2017-15.

ATENÇÃO: A cobertura securitária só estará garantida após a assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, e condicionado a confirmação da seguradora.

Porto Alegre-RS 14 de Fevereiro de 2024

GENTE SEGURADORA S.A.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS

Gmail **PMO Setor Compras <scomprasolindina@gmail.com>**

Envio Cotação - Órgão: Município de Olindina - Seguros SURA S/A

1 mensagem

Axo Brasil Negócios & Seguro <licitacao@axocorretora.com> 14 de fevereiro de 2024 às 15:26
Para: scomprasolindina@gmail.com

Prezados, boa tarde

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação da **SEGUROS SURA S.A.** para análise do procedimento administrativo mais adequado.

Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.

As certidões da **SEGUROS SURA S.A.** poderão ser baixadas no link: https://drive.google.com/drive/folders/1eyf4ED1TBPu2jbm01LoMCNHz5wJpiLyk?usp=sharing

Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.

Estamos à disposição para o que precisarem.

Att,
GUstavo Lima

AXO CORRETORA DE SEGUROS 0800 590 8008

Gestão de riscos e programas de benefícios.

PROPOSTA SURA (18).pdf
202K

Gmail **PMO Setor Compras <scomprasolindina@gmail.com>**

Envio Cotação - Órgão: Município de Olindina - Gente Seguradora S.A.

1 mensagem

Axo Brasil Negócios & Seguro <licitacao@axocorretora.com> 14 de fevereiro de 2024 às 15:24
Para: scomprasolindina@gmail.com

Prezados, boa tarde

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação da **GENTE SEGURADORA S.A.** para análise do procedimento administrativo mais adequado.

Para cobertura do veículo e emissão da apólice, precisaremos do contrato ou nota de empenho e foto(s) dos veículos.

As certidões da GENTE SEGURADORA S.A. poderão ser baixadas no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1MtThk15ye9xzgBU9ywBqGud9gVAW3G7z

Agradecemos a oportunidade de participarmos da disputa deste negócio.

Estamos à disposição para o que precisarem.

Att,
Gustavo Lima

AXO CORRETORA DE SEGUROS 0800 590 8008

Gestão de riscos e
programas de benefícios.

14.02 Proposta de DISPENSA Gente Seguradora - Município de Olindina.pdf
363K

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2024.

Ao
Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Avenida Manoel Ribas, 620, centro.
Referente: Pregão Eletrônico nº 127/2023

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Data: 26/01/2024
Hora: 09h00min (nove) horas.
Local: Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº 01 – SEGURO DE VEÍCULOS				
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇAO**	**INDENIZAÇÃO (R$)**	**VALOR APÓLICE (R$)**
01	01	[redacted]		[redacted]
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**6.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**400.000,00**	
		Dano moral e estético	**100.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	NÃO	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	[redacted]		[redacted]
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**5.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**400.000,00**	
		Dano moral e estético	**100.000,00**	

		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	NÃO	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	[redacted]		[redacted]
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**6.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**400.000,00**	
		Dano moral e estético	**100.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	NÃO	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
04	01	[redacted]		[redacted]
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**5.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**400.000,00**	
		Dano moral e estético	**100.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	NÃO	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
05	01	[redacted]		[redacted]
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**5.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**400.000,00**	

		Dano moral e estético	**100.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	NÃO	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
06	01	[redacted]		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**1.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**200.000,00**	
		Dano moral e estético	**50.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	**SIM**	
		Vidros	**SIM**	
		Retrovisores	**SIM**	
		Laterais	**SIM**	
		Faróis / lanternas	**SIM**	
07	01	[redacted]		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**1.200,00**	
		Danos materiais a terceiros	**150.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**150.000,00**	
		Dano moral e estético	**50.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	NÃO	
		Vidros	NÃO	
		Retrovisores	NÃO	
		Laterais	NÃO	
		Faróis / lanternas	NÃO	
08	01	[redacted]		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**1.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	

		Danos corporais a terceiros	**200.000,00**	
		Dano moral e estético	**50.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
09	01	[redacted]		R$ 2.970,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**1.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**200.000,00**	
		Dano moral e estético	**50.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
10	01	[redacted]		R$ 2.970,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**1.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**200.000,00**	
		Dano moral e estético	**50.000,00**	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
11	01	[redacted]		R$ 2.970,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**1.500,00**	

		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**200.000,00**	
		Dano moral e estético	**50.000,00**	
		Carroceria	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
12	01	[redacted]		[redacted]
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**1.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**200.000,00**	
		Dano moral e estético	**50.000,00**	
		Carroceria	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
13	01	[redacted]		[redacted]
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Máximo a ser pago para a Franquia	**1.500,00**	
		Danos materiais a terceiros	**300.000,00**	
		Danos corporais a terceiros	**200.000,00**	
		Dano moral e estético	**50.000,00**	
		Carroceria	**50.000,00**	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	

O valor total para os serviços propostos no Lote Nº 01, é de R$ 73.745,00 (Setenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais)

Os veículos deverão estar segurando contra os ricos previstos no Termo de Referência desde a data da contratação do presente processo licitatório, ainda que não emitida a apólice, devendo a empresa contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso da ocorrência de sinistro;
A apólice deverá ser emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato firmado entre as partes;
Os veículos a serem segurados poderão ser vistoriados pelas empresas interessadas no Município de Itapejara D'Oeste - PR;

Os serviços referentes a efetivação dos seguros, vistorias e emissão das apólices, deverão ser prestados no Município de Itapejara D'Oeste – PR, onde estão localizados os mesmos. Os custos correrão por conta da empresa contratada;
Quando da ocorrência de sinistro, a empresa contratada deverá enviar imediatamente o corretor responsável para que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como, as assistências técnicas a terceiros;
Fica condicionado ao Município a livre escolha da Concessionária e/ou oficinas credenciadas, a fim de realizar os consertos, conforme os termos do Artigo 14 da Resolução 269/2004 da SUSEP;

A vigência do contrato e dos seguros, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por iguais períodos, mediante acordo entre as partes;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;

Prazo de Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços, objeto desta licitação, pela empresa vencedora em favor da Administração, a partir da assinatura do Contrato.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO, DAR PREFERÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITAL

Os contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de **Processo interno Porto Seguro** (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:

1º) via e-mail> caixa departamental: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br (sinalizar no e-mail o aceite para assinatura digital) ou
2º) via correios> A/C Depto de Licitações - Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905 - São Paulo – SP.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA *digital ou manuscrita* DO CONTRATO:

OBS.: Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, **serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto** investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

1 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:
Neide Oliveira Souza
Endereço: Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo, SP – CEP: 01204-002
Estado Civil: Solteira **Profissão:** Securitário
Cédula de Identidade: 28.543.390 SSP/SP **CPF/MF:** 205.408.568-51

2 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:
Andreza Cristina de Oliveira Valdes
Endereço: Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo, SP – CEP: 01204-002
Estado Civil: Casada **Profissão:** Securitário
Cédula de Identidade: 29.916.899 SSP/SP **CPF/MF:** 226.772.278-00

3 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:
Victor Hugo Romio
Endereço: Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo, SP – CEP: 01204-002

Estado Civil: Solteiro	**Profissão:** Securitário
Cédula de Identidade: 29.725.337 SSP/SP	**CPF/MF:** 213.081.258-95

OBS.: O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas neste edital de licitação Nº 127/2023.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205-905
RUA GUAIANASES, 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204-001 - SÃO PAULO - CAPITAL
INSC.ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9
FONE: (011) 3366-3258 / FAX: (011) 3366-5263
E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br
Para obter as condições gerais acesse:
https://www.portoseguro.com.br/condicoesgerais
REGISTRO SUSEP Nº 05886
DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

Informações Bancárias:
Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: Corporate SP (1912-7)
Endereço: Av. Paulista, 2300
Conta Corrente nº 3.401-0
Data de Abertura da Conta: 13/03/2006

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 - Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR.

Processo Porto Seguro nº 68909/2023

São Paulo/SP, 26 de janeiro de 2024.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Dados: 2024.01.23 07:19:39 -03'00'

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800

Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800
Dados: 2024.01.23 07:20:18 -03'00'

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489
Rua Guaianazes, 1234/38/82
Campos Elíseos - CEP 01.205-995
SÃO PAULO - SP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3601/2023

PROPOSTA COMERCIAL

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60
AV. RIO BRANCO, 1.489 – CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO/SP - CEP: 01205-905
RUA GUAIANASES, 1.238 – CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO/SP - CEP: 01204-001
INSC.ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9
FONE: (011) 3366-3258 / FAX: (011) 3366-5263
E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

https://www.portoseguro.com.br/condicoesgerais
REGISTRO SUSEP Nº 05886
DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico nº 62/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP CONSELHO FLEX 22/22 RKE6H93 8AP359AFDNU199528 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
2	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP FLEX 22/22 RKA7I06 8AP359AFDNU203622 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
3	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP FLEX 22/22 RJX6F68 8AP359AFDNU204041 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
4	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP FLEX 22/22 RJD7A67 8AP359ACDNU218716 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
5	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP FLEX 22/22 RKC7G70 8AP359AFDNU218423 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
6	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP FLEX 22/22 RJV7D66 8AP359ACDNU205925 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
7	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP FLEX 22/22 RJH8F07 8AP359AFPPU233588 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
8	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP FLEX 22/22 RJJ8B21 8AP359AFPPU233443 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
9	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT SMOTSP FLEX 22/22 RKB7I65 8AP359AFPPU233362 BRANCO.	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88

10	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT FMS FLEX 22/22 RIS8C03 8AP359AFDNU214319 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
11	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT FMS FLEX 22/22 RKD7C61 8AP359AFDNU206627 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
12	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT FMS FLEX 22/22 RJT7G58 8AP359AFDNU206637 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
13	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT FMS FLEX 22/22 RIZ7E67 8AP359AFDNU204329 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
14	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT FMS FLEX 22/22 RKO7H12 9AP359AFDNU205100 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
15	CRONOS DRIVE 1.3 4 P FIAT FMAS FLEX 22/22 RIP9I88 9AP359AFDNU20167 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.851,20	R$ 6.065,88
16	FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA 1.4 FIAT FMS FLEX 18/18 LMT7E32 9BD2651JHJ9112965 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	[redacted]	R$ 11.432,27
17	FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA 1.4 FIAT FMS FLEX 22/22 RJO7A36 9BD2651PAN9206820 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 3.262,80	R$ 12.119,94
18	FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA 1.4 FIAT FMS FLEX 22/22 RJH7B65 9BD2651PAN9206802 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 3.262,80	R$ 12.119,94
19	DUCATO ENGESIGEXE FIAT FMS DIESEL 18/18 LMT8B58 3C6EFVFK8JE120621 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 12.907,20	R$ 12.162,08
20	DUCATO ENGESIGEXE FIAT FMS DIESEL 18/18 LMT8B73 3C6EFVEK7JE119479 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 12.907,20	R$ 12.162,08
21	L200 TRITON SPT GL MITSUBISHI FMS DIESEL 18/19 LTU6D04 93XLJKL1TKCJ17719 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 7.906,80	R$ 12.041,22
22	L200 TRITON SPT GL MITSUBISHI FMS DIESEL 18/19 LMZ6H76 93XLJKL1TKCJ18396 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 7.906,80	R$ 12.041,22
23	FRONTIER ATK X4 NISSAM GABINETE PREFEITO DIESEL 20/20 RKL2I68 8ANBD33B1LL415324 PRETO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 7.581,60	R$ 12.390,54
24	VOYAGE 1.6 L MB5 VW FMS FLEX 21/22 RIQ3F40 9BWDB45U4NT003509 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.632,80	R$ 5.432,04
25	CAMINHÃO IVECO 15-210 – CAÇAMBA 6M³ IVECO SMOTSP DIESEL 22/22 SDW2F98 93ZA01LF0N8949639 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 12.030,00	R$ 20.194,94
26	CAMINHÃO IVECO 15-210 – CAÇAMBA 6M³ IVECO SMOTSP DIESEL 22/22 SDW2F99 93ZA01LF0N8950085 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 12.030,00	R$ 20.194,94
27	CAMINHÃO IVECO 15-210 – CAÇAMBA 6M³ IVECO SMOTSP DIESEL 22/22 SDW2G01 93ZA01LF0N8950280 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 12.030,00	R$ 20.194,94
28	STRADA FREDON 1.3 CABINE PLUS FIAT GABINETE PREFEITO FLEX 22/22 RJD6G59 9BD281A3CNYX59882 BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 3.102,00	R$ 7.904,57
29	ONIBUS – VW 15.190 OTR – 59 PASS + 1 MOTORISTA VW SMOTSP DIESEL 22/23 LVE9F94 9532E82W9PR035261 AMARELO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 21.069,60	R$ 23.455,57
30	ONIBUS – VW 15.190 OTR – 59 PASS + 1 MOTORISTA VW SMOTSP DIESEL 22/23 LVE9F87 9532E82W9PR035230 AMARELO	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 20.367,60	R$ 23.255,43
31	VM 270 6X2 (EURO 5) 2p VOLVO SMMA DIESEL 22/22 RSA7G77 93KK0R1C5NE189147 BRANCA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 18.126,00	R$ 26.366,10
32	TRANSIT 2.0 FURGÃO TB (Longo) 3p FORD SMOTSP DIESEL 22/23 RKS8G85 WF0DTTVD4PU005160 BRANCA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 15.235,20	R$ 12.110,93

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1485 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-000
R. Gualanases, 1238 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01204-000
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

33	HILUX CD 4X4 2.8 TB 4p TOYOTA SMMA DIESEL 23/23 RIW9J04 8AJDA3CDOP1831693 BRANCA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 14.499,60	R$ 12.758,67
34	UNO FIORINO FURGAO ENDURANCE EVO FIAT FMS FLEX 22/23 RJV8C08 9BD2651PAP9223464 BRANCA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.397,60	R$ 6.547,69
35	UNO FIORINO FURGAO ENDURANCE EVO FIAT FMS FLEX 22/23 RJS8H87 9BD2651PAP9224621 BRANCA	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1,0	R$ 2.397,60	R$ 7.197,77

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 373.071,08 (trezentos e setenta e três mil, setenta e um reais e oito centavos).

DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

- Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto; - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado; - Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; - Queda em precipícios ou pontes; - Queda de agentes externos sobre o veículo; - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; - Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;	100% FIPE
Assistência 24 horas	- A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros. - A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque. - A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, durante todo o período de vigência contratual.
Danos aos vidros	Cobertura de todos os vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos. **Os valores de franquia de vidros serão impressos na apólice, aplicados de acordo com cada modelo de veículo.**

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1485 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-000
R. Guaianases, 1238 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01204-000
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

Franquia Casco	**OBRIGATÓRIA**, conforme valores expressos na proposta acima, de acordo com cada modelo de veículo.
RCF – Danos Materiais	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
RCF – Danos Corporais	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CARRO EXTRA	(LIMITADAS A R$ 126,00 AO DIA) – (R$ 3.780,00 MENSAL)
RCF – Danos Morais	R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CS POR PASSAG./MORTE:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Entrega da Apólice.	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato.
Alterações na Apólice.	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral.	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio.	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da licitação.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato podendo haver prorrogações com base nas disposições do art. 57, da Lei nº8.666/93, em especial no inciso II.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

Informações Bancárias:
Banco: Banco do Brasil - 001
Agência: Corporate SP (1912-7)
Endereço: Av. Paulista, 2300
Conta Corrente nº 3.401-0
Data de Abertura da Conta: 13/03/2006

DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO, DAR PREFERÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITAL

Os contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de **Processo interno Porto Seguro** (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:

1º) via e-mail> caixa departamental: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br (sinalizar no e-mail o aceite para assinatura digital) ou

2º) via correios> A/C Depto de Licitações - Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905 - São Paulo – SP.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1485 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-000
R. Gualanases, 1238 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01204-000
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

1. Declaramos que a empresa acima identificada se propõe a executar o objeto do edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV), pelos preços e condições assinalados na presente proposta e no EDITAL e respectivos anexos, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

2. Declaramos que o conteúdo da presente proposta de preço, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra empresa do ramo.

3. Outrossim, declaramos, sob as penas da lei, que os preços/valores indicados nessa proposta de preço condizem com os praticados no mercado para a execução do objeto, na forma acima apresentada.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da licitação;

5. Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

6. O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

E segue abaixo os dados necessários para eventual formalização de ata de registro de preços e/ou termo de contrato, bem como dados para pagamento:

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA digital ou manuscrita DO CONTRATO:

OBS.: Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, **serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto** investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

1 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato: **Neide Oliveira Souza** **Endereço:** Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo, SP – CEP: 01204-002 **Estado Civil:** Solteira **Profissão:** Securitário **Cédula de Identidade:** 28.543.390 SSP/SP **CPF/MF:** 205.408.568-51
2 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato: **Andreza Cristina de Oliveira Valdes** **Endereço:** Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo, SP – CEP: 01204-002 **Estado Civil:** Casada **Profissão:** Securitário **Cédula de Identidade:** 29.916.899 SSP/SP **CPF/MF:** 226.772.278-00
TESTEMUNHA:
3 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato: **Victor Hugo Romio** **Endereço:** Rua Guaianases, 1.238 – Campos Elíseos, São Paulo, SP – CEP: 01204-002 **Estado Civil:** Solteiro **Profissão:** Securitário **Cédula de Identidade:** 29.725.337 SSP/SP **CPF/MF:** 213.081.258-95

OBS.: O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1485 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-000
R. Guaianases, 1238 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01204-000
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

Informações Bancárias:

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: Corporate SP (1912-7)

Endereço: Av. Paulista, 2300

Conta Corrente nº 3.401-0

Data de Abertura da Conta: 13/03/2006

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489
Rua Guaianazes, 1234/38/82
Campos Elíseos - CEP 01.205-995
SÃO PAULO - SP

São Paulo, SP, 16 de janeiro de 2024.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800

Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1485 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-000
R. Guaianases, 1238 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01204-000
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
UASG 927731
TIPO Menor Preço
JULGAMENTO Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA Aberto
PROCESSO NÚMERO 56017/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205-905
RUA GUAIANASES, 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204-001 - SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60
INSC.ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9
FONE: (011) 3366.3258 / FAX: (011) 3366.5263
E-Mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br
Para obter as condições gerais acesse:
https://www.portoseguro.com.br/condiçoes gerais
REGISTRO SUSEP Nº 05886
DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária total de ônibus escolares, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde – GO, conforme especificação e quantitativo estabelecido no termo de referência, anexo integrante desse Edital.

Item	QTD.	UNID.	CÓDIGO SISTEMA	Descrição do Veículo	Franquia R$	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	01	Unid.	5241918137	SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MPOLO VOLARE ACCESS EO, DE COR AMARELA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 24 PESSOAS, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93PB90S19PC070468 E PLACA: SCH4G08, DEVENDO AINDA ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: - COBERTURA CASCO POR VALOR DETERMINADO DE R$ 387.180,00 (VALOR DE COMPRA, CONFORME NOTA FISCAL); - DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E, - ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL, DEVERÁ COMPREENDER: 1) A PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA AO LOCAL DO EVENTO, EM CASOS DE FALHA MECÂNICA OU ELÉTRICA; 2) O REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO SEM LIMITES DE	R$ 28.982,40	R$ 6.638,88	R$ 6.638,88

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

				QUILOMETRAGEM DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA GRATUITA (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA) PELA SEGURADORA; 3) O SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR DEVIDO A PROBLEMAS NO PNEU E/OU ESTEPE; 4) O SERVIÇO DE CHAVEIRO, QUANDO O VEÍCULO NÃO PUDER SER ABERTO EM VIRTUDE DA PERDA OU EXTRAVIO DAS CHAVES, SEU ESQUECIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO, OU QUEBRA NA FECHADURA, NA IGNIÇÃO OU TRANCA DE DIREÇÃO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE O ENVIO DE CHAVEIRO AO LOCAL DO EVENTO; 5) SERVIÇO DE PROTEÇÃO A VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES).			
2	01	Unid.	5241918138	SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MPOLO VOLARE ACCESS EO, DE COR AMARELA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 24 PESSOAS, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93PB90S19PC070441 E PLACA: SCH4G58, DEVENDO AINDA ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: - COBERTURA CASCO POR VALOR DETERMINADO DE R$ 387.180,00 (VALOR DE COMPRA, CONFORME NOTA FISCAL); - DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E, - ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL, DEVERÁ COMPREENDER: 1) A PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA AO LOCAL DO EVENTO, EM CASOS DE FALHA MECÂNICA OU ELÉTRICA; 2) O REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA GRATUITA (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA) PELA SEGURADORA; 3) O SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR DEVIDO A PROBLEMAS NO PNEU E/OU ESTEPE; 4) O SERVIÇO DE CHAVEIRO, QUANDO O VEÍCULO NÃO PUDER SER ABERTO EM VIRTUDE DA PERDA OU EXTRAVIO DAS CHAVES, SEU ESQUECIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO, OU QUEBRA NA FECHADURA, NA IGNIÇÃO OU TRANCA DE DIREÇÃO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE O ENVIO DE CHAVEIRO AO LOCAL DO EVENTO; 5) SERVIÇO DE PROTEÇÃO A VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES).	R$ 28.982,40	R$ 6.638,88	R$ 6.638,88
3	01	Unid.	5241918139	SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MPOLO VOLARE ACCESS EO, DE COR AMARELA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 24 PESSOAS, ANO/MODELO:	R$ 28.982,40	R$ 6.638,88	R$ 6.638,88

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

				2022/2023, CHASSI: 93PB90S19PC070451 E PLACA: SCH4G68, DEVENDO AINDA ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: - COBERTURA CASCO POR VALOR DETERMINADO DE R$ 387.180,00 (VALOR DE COMPRA, CONFORME NOTA FISCAL); - DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E, - ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL, DEVERÁ COMPREENDER: 1) A PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA AO LOCAL DO EVENTO, EM CASOS DE FALHA MECÂNICA OU ELÉTRICA; 2) O REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA GRATUITA (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA) PELA SEGURADORA; 3) O SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR DEVIDO A PROBLEMAS NO PNEU E/OU ESTEPE; 4) O SERVIÇO DE CHAVEIRO, QUANDO O VEÍCULO NÃO PUDER SER ABERTO EM VIRTUDE DA PERDA OU EXTRAVIO DAS CHAVES, SEU ESQUECIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO, OU QUEBRA NA FECHADURA, NA IGNIÇÃO OU TRANCA DE DIREÇÃO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE O ENVIO DE CHAVEIRO AO LOCAL DO EVENTO; 5) SERVIÇO DE PROTEÇÃO A VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES).			
4	01	Unid.	5241918140	SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MPOLO VOLARE ACCESS EO, DE COR AMARELA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 24 PESSOAS, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93PB90S19PC070459 E PLACA: SCH4G88, DEVENDO AINDA ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: - COBERTURA CASCO POR VALOR DETERMINADO DE R$ 387.180,00 (VALOR DE COMPRA, CONFORME NOTA FISCAL); - DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E, - ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL, DEVERÁ COMPREENDER: 1) A PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA AO LOCAL DO EVENTO, EM CASOS DE FALHA MECÂNICA OU ELÉTRICA; 2) O REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA GRATUITA (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA) PELA SEGURADORA; 3) O SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR DEVIDO A PROBLEMAS NO PNEU E/OU ESTEPE; 4) O SERVIÇO DE CHAVEIRO, QUANDO O VEÍCULO NÃO PUDER SER ABERTO EM VIRTUDE DA PERDA OU EXTRAVIO DAS	R$ 28.982,40	R$ 6.638,88	R$ 6.638,88

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

				CHAVES, SEU ESQUECIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO, OU QUEBRA NA FECHADURA, NA IGNIÇÃO OU TRANCA DE DIREÇÃO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE O ENVIO DE CHAVEIRO AO LOCAL DO EVENTO; 5) SERVIÇO DE PROTEÇÃO A VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES)			
5	01	Unid.	5241918141	SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MPOLO VOLARE ACCESS EO, DE COR AMARELA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 24 PESSOAS, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93PB90S19PC070432 E PLACA: SCH4G98, DEVENDO AINDA ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: - COBERTURA CASCO POR VALOR DETERMINADO DE R$ 387.180,00 (VALOR DE COMPRA, CONFORME NOTA FISCAL); - DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E, - ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL, DEVERÁ COMPREENDER: 1) A PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA AO LOCAL DO EVENTO, EM CASOS DE FALHA MECÂNICA OU ELÉTRICA; 2) O REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA GRATUITA (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA) PELA SEGURADORA; 3) O SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR DEVIDO A PROBLEMAS NO PNEU E/OU ESTEPE; 4) O SERVIÇO DE CHAVEIRO, QUANDO O VEÍCULO NÃO PUDER SER ABERTO EM VIRTUDE DA PERDA OU EXTRAVIO DAS CHAVES, SEU ESQUECIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO, OU QUEBRA NA FECHADURA, NA IGNIÇÃO OU TRANCA DE DIREÇÃO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE O ENVIO DE CHAVEIRO AO LOCAL DO EVENTO; 5) SERVIÇO DE PROTEÇÃO A VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES).	R$ 28.982,40	R$ 6.638,88	R$ 6.638,88
6	01	Unid.	5241918142	SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MPOLO VOLARE ACCESS EO, DE COR AMARELA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 24 PESSOAS, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93PB90S19PC070477 E PLACA: SCH4H08, DEVENDO AINDA ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: COBERTURA CASCO POR VALOR DETERMINADO DE R$ 387.180,00 (VALOR DE COMPRA, CONFORME NOTA FISCAL); - DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E, - ACIDENTE PESSOAL	R$ 28.982,40	R$ 6.638,88	R$ 6.638,88

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

				PASSAGEIRO - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL, DEVERÁ COMPREENDER: 1) A PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA AO LOCAL DO EVENTO, EM CASOS DE FALHA MECÂNICA OU ELÉTRICA; 2) O REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA GRATUITA (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA) PELA SEGURADORA; 3) O SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR DEVIDO A PROBLEMAS NO PNEU E/OU ESTEPE; 4) O SERVIÇO DE CHAVEIRO, QUANDO O VEÍCULO NÃO PUDER SER ABERTO EM VIRTUDE DA PERDA OU EXTRAVIO DAS CHAVES, SEU ESQUECIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO, OU QUEBRA NA FECHADURA, NA IGNIÇÃO OU TRANCA DE DIREÇÃO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE O ENVIO DE CHAVEIRO AO LOCAL DO EVENTO; 5) SERVIÇO DE PROTEÇÃO A VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES).			
7	01	Unid.	5241918143	SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MPOLO VOLARE ACCESS EO, DE COR AMARELA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 24 PESSOAS, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93PB90S19PC070484 E PLACA: SCH4H18, DEVENDO AINDA ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: - COBERTURA CASCO POR VALOR DETERMINADO DE R$ 387.180,00 (VALOR DE COMPRA, CONFORME NOTA FISCAL); - DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E, - ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL, DEVERÁ COMPREENDER: 1) A PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA AO LOCAL DO EVENTO, EM CASOS DE FALHA MECÂNICA OU ELÉTRICA; 2) O REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA GRATUITA (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA) PELA SEGURADORA; 3) O SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR DEVIDO A PROBLEMAS NO PNEU E/OU ESTEPE; 4) O SERVIÇO DE CHAVEIRO, QUANDO O VEÍCULO NÃO PUDER SER ABERTO EM VIRTUDE DA PERDA OU EXTRAVIO DAS CHAVES, SEU ESQUECIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO, OU QUEBRA NA FECHADURA, NA IGNIÇÃO OU TRANCA DE DIREÇÃO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE O ENVIO DE CHAVEIRO AO LOCAL DO EVENTO; 5) SERVIÇO DE PROTEÇÃO A VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES).	R$ 28.982,40	R$ 6.638,88	R$ 6.638,88

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

8	01	Unid.	5241918144	SEGURO TOTAL VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, DE COR AMARELA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 32 PESSOAS, ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 93PB58M10PC069078 E PLACA: SCS2C87, DEVENDO AINDA ATENDER AOS SEGUINTES REQUISITOS: - COBERTURA CASCO POR VALOR DETERMINADO DE R$ 485.000,00 (VALOR DE COMPRA, CONFORME NOTA FISCAL); - DANOS MATERIAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); - DANOS CORPORAIS - R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); E, - ACIDENTE PESSOAL PASSAGEIRO - R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). A ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL, DEVERÁ COMPREENDER: 1) A PRESTAÇÃO DE SOCORRO, REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO ATÉ A OFICINA MAIS PRÓXIMA AO LOCAL DO EVENTO, EM CASOS DE FALHA MECÂNICA OU ELÉTRICA; 2) O REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO SEGURADO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM DEVERÁ SER PRESTADO DE FORMA GRATUITA (SEM COBRANÇA DE FRANQUIA) PELA SEGURADORA; 3) O SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS QUANDO O VEÍCULO ESTIVER IMPOSSIBILITADO DE SE DESLOCAR DEVIDO A PROBLEMAS NO PNEU E/OU ESTEPE; 4) O SERVIÇO DE CHAVEIRO, QUANDO O VEÍCULO NÃO PUDER SER ABERTO EM VIRTUDE DA PERDA OU EXTRAVIO DAS CHAVES, SEU ESQUECIMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO, OU QUEBRA NA FECHADURA, NA IGNIÇÃO OU TRANCA DE DIREÇÃO. O SERVIÇO SERÁ PRESTADO MEDIANTE O ENVIO DE CHAVEIRO AO LOCAL DO EVENTO; 5) SERVIÇO DE PROTEÇÃO A VIDROS COMPLETOS (PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES).	R$ 27.178,80	R$ 7.320,86	R$ 7.320,86

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 53.793,02 (Cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos).

FRANQUIA DE VIDROS ""MAXIMA""	PARA-BRISA E TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISORES	LANTERNA E FAROL
	1.316,00	621,00	1.143,00	1.316,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Prazo de Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observada a Lei 8.666/93.

Forma de Pagamento: O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias.

Informações Bancárias:
Banco: **Banco do Brasil - 001**
Agência: **Corporate SP (1912-7)**

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

Processo Porto Seguro nº 63467/2023

Endereço: **Av. Paulista, 2300**
Conta Corrente nº **3.401-0**

Data de Abertura da Conta: 13/03/2006

DADOS PARA RETORNO DO CONTRATO, DAR PREFERÊNCIA PARA ASSINATURA DIGITAL

Os contratos a serem assinados devem ser direcionados para Cia, com informações do número de **Processo interno Porto Seguro** (Vide cabeçalho), pelos meios abaixo:

1º) via e-mail> caixa departamental: contratos.licitacoes@portoseguro.com.br (sinalizar no e-mail o aceite para assinatura digital) ou

2º) via correios> A/C Depto de Licitações - Avenida Rio Branco, 1489 - Campos Elíseos - CEP: 01205-905 - São Paulo – SP.

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA *digital ou manuscrita* DO CONTRATO:

OBS.: Conforme artigo 10º, Parágrafo 1º - Observando o disposto no parágrafo 5º do Ato Constitutivo, as escrituras de qualquer natureza, cito aqui os contratos, que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, **serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) procuradores em conjunto** investidos especiais e expressos poderes. Na ausência de quaisquer procuradores mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

1 - Nome do encarregado p/ assinatura digital ou manuscrita do contrato:				**Neide Oliveira Souza**
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Solteira	**Profissão:**	Securitária	
Cédula de Identidade:	28.543.390 SSP / SP		**CPF/MF:**	205.408.568-51
2 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:				**Victor Hugo Romio**
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Solteiro	**Profissão:**	Securitário	
Cédula de Identidade:	29.725.337 SSP/SP		**CPF/MF:**	213.081.258-95
3 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:				**Andreza Cristina de Oliveira Valdes**
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Casada	**Profissão:**	Securitário	
Cédula de Identidade:	29.916.899		**CPF/MF:**	226.772.278-00
4 - Nome do encarregado p/ assinatura manuscrita do contrato:				**Emerson Pinheiro Valentim**
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238			
Estado Civil:	Casado	**Profissão:**	Securitário	
Cédula de Identidade:	262.053.974 SSP/SP		**CPF/MF:**	176.684.738-23

OBS.: O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas neste edital de licitação Nº 101/2023.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Dados: 2023.11.10 19:57:53 -03'00'

ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800
Assinado de forma digital por ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES:22677227800
Dados: 2023.11.10 19:58:07 -03'00'

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489
Rua Guaianazes, 1234/38/82
Campos Elíseos - CEP 01.205-995
SÃO PAULO - SP

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

SEGUROS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO – Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veiculo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	**SEGUROS SURA S/A.**
ENDEREÇO SEDE	Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4° andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N° 33.065.699/0001-27 / N° 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) Dias
FORMA DE PAGAMENTO	A vista
VIGÊNCIA	12 Meses
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA,** brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
CONTATO	**Tel.: (31) 3073-7300 / Fax: (31) 3073-7300 / Cel.: (31) 9.9909-7300 E-mail: seguro.direta@hembseguros.com.br**

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	ANO	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	VALOR
1	MARCOPOLO	VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5)	2021	2022	RDR0I98	93PB43M31NS502864	R$14.500,00	R$5.921,33
2	MARCOPOLO	VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5)	2021	2022	RDR8I38	93PB43M31NS502888	R$14.500,00	R$5.921,33
3	MARCOPOLO	VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5)	2021	2022	RDR8C48	93PB43M31NS502863	R$14.500,00	R$5.921,33
4	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 8V Flex	2021	2022	RDP6D53	8AP359A1DNU165929	R$3.770,00	R$1.457,07
5	FIAT	CRONOS PRECISION 1.8 16V Flex Aut.	2021	2021	RDP2D18	8AP359A23MU160721	R$3.470,00	R$1.545,75
6	FIAT	Fiorino Furgão Work. HARD 1.4 Flex 8V 2p	2020	2021	RCR5E16	9BD2651JHM9157660	R$6.500,00	R$2.531,44

VALOR TOTAL R$ 23.298,25 (Vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

COBERTURAS:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado.
RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:
Danos Materiais R$ 200.000,00

Danos CorporaisR$ 200.000,00.
APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.
Morte R$ 20.000,00
InvalidezR$ 20.000,00
DMHR$ 20.000,00
Assistência de 24 horas de 500 KM (Reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, taxi)
Carro reserva – 15 dias (Veiculo de passeio)
Cobertura completa para vidros – sem cobrança de franquia (Faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro)

DECLARAÇÕES:

DECLARO: expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas para realizar a contratação por dispensa de licitação, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos.

DECLARO: que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários.

Atenciosamente,

Israel Menegaz

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Av. das Nações Unidas, 12995 - 2º/8º Andares
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO — SP

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO – Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	GENTE SEGURADORA S.A.
NOME FANTASIA	GENTE SEGURADORA
CNPJ	90.180.605/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	Inscrição Municipal: 141.094.2.5
ENDEREÇO, Nº, BAIRRO, CIDADE / UF	Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 , Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	Marcelo Wais , Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016 CPF nº 632.005.380-15 Cargo: Diretor Profissão: Segurador - Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS 90.440-140
TELEFONE/FAX	(51) 3023.8888
E-MAIL DA PROPONENTE	licitacao@genteseguradora.com.br
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	Banco Santander / AG 2090 / CC 130000081
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (Noventa) dias.

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	FRANQUIA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR0I98 ANO 2021/,2022.	01	UND.	R$ 14.510,00	R$ 12.361,29	R$ 12.361,29
2	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR8I38 ANO 2021/2022	01	UND.	R$ 14.510,00	R$ 12.361,29	R$ 12.361,29
3	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8L - – PLACA RDR8C48 ANO 2021/2022	01	UND.	R$ 14.510,00	R$ 12.361,29	R$ 12.361,29
4	CRONOS PRECISION SEDAD 1.3 FLEX – PLACA RDP6F53 – ANO201/2022	01	UND.	R$ 3.773,00	R$ 2.019,38	R$ 2.019,38
5	CRONOS PRECISION SEDAD 1.8 FLEX – PLACA RDP2D18 – ANO201/2022	01	UND.	R$ 3.470,00	R$ 2.105,63	R$ 2.105,63
6	PLACA RCR5E16 – ANO2020/2021	01	UND.	R$ 2.205,48	R$ 1.841,77	R$ 1.841,77
VALOR TOTAL				**R$ 43.050,65**		

NOSSO PREÇO GLOBAL: R$ 43.050,65 (Quarenta e três mil, cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

DA COBERTURA.

O casco deverá ser considerado como 100% da tabela fipe, ou valor determinado conforme modelo do veículo.
Danos Materiais (DMT): Fixado em R$ 200.000,00 reais
Danos Corporais (DC): Fixado em 200.000,00 reais.
APP (morte/Invalidez): Fixado em R$ 20.000,00 reais
Despesas médicas hospitalares - Fixado em R$ 20.000,00 reais
Vidros completos
Assistência 24 horas de 500km (táxi, chaveiro e carga de bateria)

Carro reserva por 15 (quinze) dias.

RISCOS COBERTOS

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficinaautorizada pela Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
Raios e suas consequências.
Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
Em casos de que trata o "g", a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
Granizo.
Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoaiscausados a terceiros.
Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens específicos.
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços Chaveiro;
Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até aoficina autorizada pela contratante com limite de 500 km (guincho);
Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo, com limite de 500 km (taxi);
Carro reserva por quinze dias.

FRANQUIA DE VIDROS

Franquia: R$ 120,00 para vidros, e R$ 120,00 para retrovisores, faróis e lanternas.

DECLARAMOS QUE:

Que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento

Declaramos que estamos de acordo com todos os termos do Edital DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024.

Olindina-BA 27 de Fevereiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIEL FELIPE SANTANA BITENCOURT
Data: 26/02/2024 12:09:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Licitante: Gente Seguradora S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Nome Representante: Ariel Felipe Santana Bitencourt
Carteira de Identidade 21.377.391-00 e do CPF nº 086.156.725-04

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A
RUA MARECHAL FLORIANO - Nº 450
CENTRO - PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90.020-060



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.065.698/0001-27 MATRIZ		31/08/1973

NOME EMPRESARIAL	SEGUROS SURA S.A.
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	******** / PORTE: DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	205-4 - Sociedade Anônima Fechada
LOGRADOURO / NÚMERO / COMPLEMENTO	AV DAS NACOES UNIDAS / 12995 / ANDAR 4
CEP / BAIRRO/DISTRITO / MUNICÍPIO / UF	04.578-000 / BROOKLIN NOVO / SAO PAULO / SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE	FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR / (11) 3556-7000/ (11) 3556-7422
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL / DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA / 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL / DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	******** / ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2024** às **11:08:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Av. das Nações Unidas, 4° andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários, **DANIEL BETANCUR BETANCUR,** CPF nº 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.

OUTORGADAS

ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 56066087X, SSP/SP, inscrita no CPF nº 405.321168-95 e; **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA,** brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, ambas integrantes da SEGUROS SURA S/A, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 4° andar, São Paulo – SP.

PODERES

As OUTORGADAS podem:

Especificamente representar a **OUTORGANTE** perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;

Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhuma, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;

Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

Caso as funcionárias **OUTORGADAS** deixem de compor o quadro de funcionários da **OUTORGANTE**, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga de poderes deste.

Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a contar desta data.

São Paulo, 08 de julho de 2023.

SEGUROS SURA S/A

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Diretora Estatutária

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini e Daniel Betancur Betancur.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0508-E65E-4955-EB21.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini e Daniel Betancur Betancur.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0508-E65E-4955-EB21.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/0508-E65E-4955-EB21 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

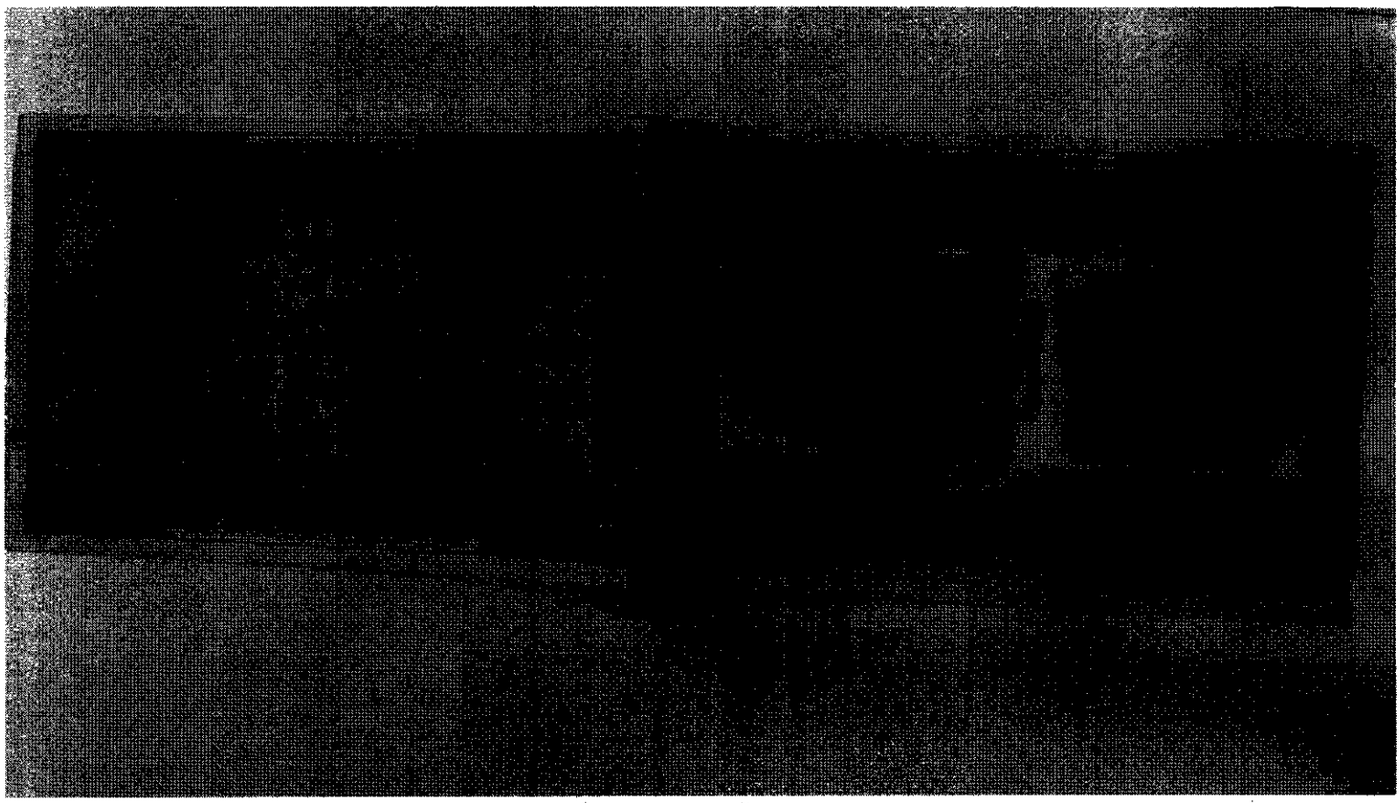
Código para verificação: 0508-E65E-4955-EB21

Hash do Documento

2BB7AE16872CD755C67E9E111E1C2ED21A607C8909AF38765583A6BD174B436D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

- ☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 05/07/2023 15:02 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- ☑ DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em 05/07/2023 11:18 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital



Rede Couto Magalhães Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.700.213/0001-67 - NIRE 35.300.187.857

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2016, lavrada na forma de sumário ("Companhia")

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2439, São Paulo, São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Presidente, o Sr. Maurício Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Keili Uema do Carmo Vilibor. **4. Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Em Assembleia Ordinária: 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, dispensada a publicação dos documentos de que trata o artigo 133 que, de acordo com o Inciso II do artigo 294 da Lei 6.404/76, serão autenticados e arquivados no Registro de Comércio, juntamente com a presente ata. 4.1.3 Aprovar a absorção de prejuízos acumulados com a utilização do saldo integral das reservas de lucros - reserva de investimentos no montante de R$9.788.894,82 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). 4.1.4 Eleger, para os cargos de membros da diretoria da Companhia todos com mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os Srs.: (i) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.068.824-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.736.107-00, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) **Cláudio Brandão Silveira**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3136156 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.196.606-30, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Vice-Presidente; e (iii) **Vicente Cortes de Carvalho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº M-1203080 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.381.256-04, com escritório no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034, na qualidade de Diretor; e 4.1.4.1 Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As declarações de desimpedimento assinadas pelos diretores eleitos estão devidamente arquivadas nos livros da Companhia. 4.2. Em Assembleia Extraordinária: 4.2.1 Autorizar a lavratura de ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante proposto pelas acionistas presentes, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como documento 1. 4.2.3 Aprovar o aumento do capital social da Companhia por subscrição particular, no valor de R$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com a emissão de 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), representado por 330.000 (trezentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; 4.2.4 Todas as 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I e esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização do saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Denerge - Desenvolvimento Energético S.A.- Em Recuperação Judicial registrados na Companhia até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). 4.2.5 As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em qualquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. 4.2.6 Consignar que a acionista Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia. 4.2.7 Aprovar a alteração, em consequência das deliberações anteriores, da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* **5. Apuração e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Maurício Perez Botelho - **Presidente**; Keili Uema do Carmo Vilibor - **Secretária.** Acionistas: **Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial**, por seu diretor Maurício Perez Botelho; **Denerge Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial**, por seu diretor Maurício Perez Botelho. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação JUCESP - Certifico o registro sob o número 366.377/16-4 em 16/08/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

G30 TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.822.076/0001-61 - NIRE 35300398191

AVISO AOS ACIONISTAS - CONVOCAÇÃO DE AGE

O Conselho de Administração da **G30 Telecomunicações S.A.**, pessoa jurídica de direito, CNPJ/MF 12.822.076/0001-61, NIRE 35300398191, com sede localizada na Estrada da Boiada, 478, sobreloja, Jardim América, Vinhedo/SP, na pessoa do presidente, Luiz Carlos da Cunha Colombo, brasileiro, casado, professor, RG 6.594.318-1-SSP/SP, CPF 081.511.388-90, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a **AGE** a realizar-se na sede da empresa, no endereço supracitado, no **dia 27/08/16, às 09h30, em primeira convocação** com quórum que represente a maioria do capital votante da Companhia, ou **em última convocação às 09h00,** com o quórum que estiver presente, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:**i)** Deliberar, aprovando ou rejeitando as propostas de venda da empresa controlada, no caso a G30 Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda., CNPJ 12.538.334/0001-00; propostas estas que estão à disposição dos acionistas, a partir da data de hoje, na sede da Companhia; **ii)** Outros assuntos que sejam do interesse dos acionistas e da Companhia. Vinhedo/SP, 16 de agosto de 2016

LUIZ CARLOS DA CUNHA COLOMBO - Presidente

ITAQUA ODONTO LTDA., com séde em Itaquaquecetuba-SP, à Avenida Italo Adame nº 538, 1º Andar, Bairro Estação, CEP 08573-000, com CNPJ-MF nº 03.287.805/0001-56, comunica o encerramento das atividades em 04/07/2016.

Porto Capital Gestora de Recursos S.A.

CNPJ/MF nº 23.910.929/0001-53 - NIRE 35.3.0048731.1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 27 de Junho de 2016

1. Data, hora e local: 27 de junho de 2016, às 09h, na sede social da Porto Capital Gestora de Recursos S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275 - 1º andar/parte - Sala 01, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01205-001. **2. Mesa:** Renata Paula Ribeiro Narducci, Presidente, Aline Salem de Silveira Bueno Volpe, Secretária. **3. Convocação e presença:** A convocação prévia foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **4. Ordem do dia:** a) Atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social; b) Inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social para formalizar a responsabilidade atribuída ao Senhor Marcelo Barroso Picanço; c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram por: 6.1. Aprovar a atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro da Companhia. 5.2. Em decorrência da atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos referida no item 5.1, acima, alterar o parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para excluir a responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Lene Araújo de Lima, a serem inclusas em um novo parágrafo 5º, abaixo, passando o parágrafo quarto do artigo 17 a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quarto** - O Senhor Lene Araújo de Lima, Diretor Jurídico, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e, no que for aplicável à função, do quanto previsto na Instrução CVM nº 558/15 (*compliance*), nos termos do artigo 4º, Inciso IV e §7º, da Instrução CVM nº 558/15, bem como será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção de lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM nº 301/99, nos termos de seu artigo 10. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". 5.3. Aprovar, em decorrência da atribuição de responsabilidade pela gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que terá a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quinto** - O Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela gestão de riscos da Companhia, nos termos do artigo 4º, inciso V, e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". 5.4. Em decorrência das alterações estatutárias referidas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do anexo I a esta ata. **6. Outras Informações:** Os acionistas dispensaram a publicação da versão consolidada do Estatuto Social, a qual estará disponível publicamente nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e para os acionistas, na sede social da Companhia. **7. Encerramento:** Encerradas as discussões, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de junho de 2016. (assinaturas): Presidente: Renata Paula Ribeiro Narducci; Secretária: Aline Salem de Silveira Bueno Volpe; Acionistas presentes: Porto Seguro S.A.; Frederico Bernardo Mesnik e Anibal Moses Pelaoto da Silva. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Aline Salem de Silveira Bueno Volpe** - Secretária. **JUCESP nº 366.936/16-6 em 18/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

abconcessões

AB Concessões S.A.

CNPJ/MF nº 15.019.317/0001-47

NIRE 35.300.418.271

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 29 de Junho de 2016

1. Data, Hora e Local: No dia 29 de junho de 2016, às 9 horas, na sede social da **AB Concessões S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 12º andar conjunto 122 - bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Roberto Menguccí; Secretário: José Renato Ricciardi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para que a Companhia, na qualidade de acionista da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Tietê") assine o Contrato de Conta Garantia n. 001291/2016 com a Potencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê será a Tomadora. **5. Deliberações:** Por votos dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, sendo registradas as seguintes deliberações, sem quaisquer tipos de ressalvas: 5.1. Observadas as regras do acordo de acionistas arquivado em sua sede, o Conselho de Administração determina e autoriza que a Diretoria da Companhia assine o Contrato de Conta Garantia n. 001291/2016 com a Seguradora Potencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê figura como Tomadora. 5.2. Para tanto, confere à Diretoria da Companhia todos os poderes necessários para representa-la perante a Potencial Seguradora S.A. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. **Mesa: Presidente:** Roberto Menguccí e Secretário: José Renato Ricciardi. Acionistas: Hausllmau Empreendimentos e Participações S.A e Autostrada Concessões e Participações Brasil Ltda. São Paulo, 29 de junho de 2016. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. **Roberto Menguccí - Presidente; José Renato Ricciardi - Secretário. JUCESP nº 367.051/16-4 em 18.08.2016.**

RB Capital Securitizadora S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 03.569.006/0001-91 - NIRE 35.300.322.924

Extrato de Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 29.07.2016

Data, hora, local: 29.07.16, 10:15hs, na sede, Rua Amauri, 255, 9º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital. **Mesa:** Presidente: Gleuber da Cunha Santos; Secretário: Felipe Brito de Silva. **Deliberações aprovadas: Distribuição** de dividendos, no valor de R$ 600.000,00, referentes a lucros acumulados até 31.12.2015, a serem pagos aos acionistas, em moeda corrente nacional. Farão jus à Distribuição dos Dividendos os acionistas que possuam ações com direito ao recebimento de dividendos. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 29.07.2016. **Acionistas:** RB Capital Holding S.A.; RB Capital Serviços de Crédito Ltda. JUCESP 358.522/16-0 em 11.08.16. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

A sociedade **CRS CONSULTORIA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA S/S LTDA ME** c/ sede a R. Savino Tortoro, nº 373, sala 01/J, bairro do Morro Grande Juquitiba/SP, reg. no RCPJ de Itap. da Serra/SP - sob nº 060621 em 04/05/2005 e CNPJ nº 59.644.708/0001-28 comunica que fora dissolvida e presente sociedade, conf. liquidação e dissolução constante no distrato datado de 17/09/2009.

[redacted]

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas em 28 de Março de 2016, Lavrada na Forma de Sumário

1 - Data, Hora e Local: Às 10:00 horas do dia 28 de março de 2016, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - Quorum:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - Convocação:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 17, 18 e 19 de março de 2016, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - Mesa:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Diretor: Roberto Chateaubriand Filho e Secretário: Fabiano Catran. **5 -** [redacted] **5.1.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **5.2.** Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e a distribuição de dividendos aos acionistas; **5.3.** Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** [redacted] **5** e **5.5.** Outros assuntos de interesse geral. **6 - Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas Presentes às Assembleias, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 26 de fevereiro de 2016. **6.2.** Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 é de R$ 3.475.382,53 (três milhões, quatrocentos setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: **a)** R$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal" conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; **b)** R$ 825.398,50 (oitocentos e vinte cinco mil, trezentos e noventa oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e **c)** O saldo remanescente, no valor de R$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), será alocado na conta "Outras Reservas de Lucros". **6.3.** Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual da Diretoria no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). [redacted] **7 - Conselho Fiscal:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata. **9 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt, Presidente, Roberto Chateaubriand Filho**, Diretor e **Fabiano Catran**, Secretário. Acionistas: p.p. Inversiones Sura Brasil SAS. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt - Presidente; Roberto Chateaubriand Filho - Diretor; Fabiano Catran - Secretário.** [redacted] R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.324.164/0001-07 - NIRE 35.300.391.047

[redacted]

Ficam os Senhores Acionistas da **Vigor Alimentos S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia"), convocados para se reunirem, em 02 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Proposta de reforma e aprovação do novo Estatuto Social da Companhia, em decorrência do cancelamento do registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários e, consequentemente, com a sua saída do segmento especial de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros denominado Novo Mercado; **(ii)** Em decorrência da deliberação do item (i) acima, proposta de extinção do Conselho Fiscal da Companhia; e **(iii)** Proposta de alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza suas publicações. **Informações Gerais:** Nos termos do Artigo 10, §5º, do Estatuto Social da Companhia e nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicita-se aos senhores acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e/ou (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos). Cópia de documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail ri@vigor.com.br e, alternativamente, para o fax (11) 2292-8234. São Paulo, 17 de agosto de 2016. **Wesley Mendonça Batista - Presidente do Conselho de Administração.**

Pan Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 33.245.763/0001-07 - NIRE 35.300.947.541

[redacted]

Ficam informados os Srs. acionistas acerca da retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado pela Pan Seguros S.A. ("Companhia") em 13.08.2016, na página 12, em 16.08.2016, na página 9, e em 17.08.2016, na página 25, todas do Diário Oficial do Estado de São Paulo; e 13, 14 e 15.08.2016, na página 7, em 16.08.2016, na página 2, e em 17.08.2016, na página 8, todas do Diário Comercial do Estado de São Paulo, que passa a vigorar da seguinte forma: Convocamos os Srs. acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 30 de agosto de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374, 11º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, com vistas a deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a destituição de atuais Diretores sem designação especial da Companhia; (ii) a eleição de um novo membro para integrar a Diretoria da Companhia; e (iii) a alteração da designação dos Diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos da Carta Circular nº 1/2016/SUSEP-CGRAT e do artigo 11, § 4º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330 de 2015. Instruções Gerais: 1. Os documentos e propostas relativos aos itens da ordem do dia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. 2. Os instrumentos de mandato, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. 3. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e a condição de acionista. São Paulo, 20 de agosto de 2016

José Carlos Macedo dos Santos - Diretor Superintendente

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/08/2016 21:39:44.
Nº de Série do Certificado: E57B9E2843B65711E397B481C438193409FBEE8D
[Ticket: 28120154] - www.imprensaoficial.com.br

Econômico S.A. Ativos Financeiros Em Liquidação Ordinária

Companhia Capital Fechado
CNPJ/MF nº 15.102.080/0001-63 | NIRE 35.300.134.907
Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de maio de 2018

1. Data, horário e local: 28 de maio de 2018, **Assembleia Geral Ordinária** às 09h00 e em **Assembleia Geral Extraordinária** às 10h00, na sede social da Econômico S.A. Ativos Financeiros - Em Liquidação Ordinária (Companhia ou Sociedade), localizada no Largo São Bento, nº 64 - 4º andar - sala 48, Centro, São Paulo - SP, CEP 01029-010. **2. Presença:** Acionista representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do Capital Social votante da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa: Natalício Pegorini**, Presidente; **Iocji Onishi**, Secretário. **4. Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOESP, nas edições de 27 e 28 de abril de 2018, 03 de maio de 2018, nas páginas 292, 190 e 51, respectivamente, e, no jornal Valor Econômico, nas edições de 27 de abril de 2018, 02 e 03 de maio 2018, páginas E5, E2 e E3, respectivamente. **5. Ordem do Dia: 5.1. Em Assembleia Geral Ordinária (09h00): a)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. **5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00): a)** Exame, discussão e votação da viabilidade do encerramento das atividades da Companhia, e, se aprovada, em ato contínuo; **b)** Deliberação e aprovação de rateios entre os Acionistas, à proporção de seus haveres sociais, antes de ultimada a liquidação; **c)** Apreciação e aprovação das contas finais da liquidação; e **d)** Deliberação e votação do encerramento da liquidação e da dissolução da Companhia. **6. Deliberações.** Procedidas a leitura, discussão e votação das matérias, foram tomadas, por unanimidade dos acionistas presentes, as seguintes deliberações: **6.1. Em Assembleia Geral Ordinária (09h00): a)** Foram apresentadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 2017, a prestação de contas da liquidação extrajudicial encerrada em 27 de novembro de 2017, bem como a prestação de contas da liquidação ordinária do período de 28 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, sendo convidado o Sr. Liquidante para apresentar seus comentários, na qualidade de administrador da Companhia. Na sequência, por unanimidade de votos dos presentes, foram aprovadas as demonstrações financeiras do exercício de 2017 e ambas prestações de contas do Liquidante. **6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária (10h00): a)** Debatida a possibilidade de dissolução da Sociedade, os acionistas presentes não aprovaram o encerramento das atividades da Companhia, contudo aprovaram o encerramento do regime de liquidação ordinária, diante da ausência de outros credores, salvo as obrigações registradas pela Companhia em favor do acionista controlador - Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial. Em decorrência do encerramento do regime de liquidação ordinária, a denominação da Sociedade passará a ser **ECONÔMICO S.A. ATIVOS FINANCEIROS. b)** Ato contínuo, tendo em vista a aprovação do encerramento do regime de liquidação ordinária, foi deliberada e aprovada pelos acionistas presentes a ausência de ratelos a serem realizados aos acionistas, nos termos das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram aprovadas em assembleia geral ordinária, anteriormente realizada. **c.1)** Em consequência do encerramento da liquidação ordinária, o Sr. Liquidante apresentou as contas finais desse regime, e o relatório de administração até 28 de maio de 2018, que foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes. **c.2)** Em ato contínuo, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, nomearam o Sr. Natalício Pegorini, como administrador da Companhia, incumbindo-o de adotar as medidas necessárias para o registro do encerramento do regime de liquidação ordinária perante todos os Órgãos Públicos, estando autorizado a realizar todos os atos necessários para tanto. **c.3)** Na sequência, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos, a proposta do administrador de converter a Companhia em sociedade empresarial limitada, depois do registro do encerramento do regime de liquidação ordinária nos Órgãos Públicos, devendo ser mantido o objeto social indicado no atual estatuto. **d)** O item "d" da ordem do dia não foi apreciado e votado, posto que prejudicado. **7. Encerramento.** Ata redigida na forma de sumário dos fatos e das decisões tomadas que lida e aprovada foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e posteriormente publicada na forma da lei. **8. Acionistas Presentes:** pelo Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Natalício Pegorini - Liquidante. **Natalício Pegorini** - Presidente da Mesa. **Iocji Onishi** - Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes:** para Banco Econômico S.A. - Em Liquidação Extrajudicial - Natalício Pegorini - Liquidante. A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio. São Paulo, 28 de maio de 2018. **Mesa: Natalício Pegorini - Presidente da Mesa; Iocji Onishi - Secretário. JUCESP nº 387.387/18-3, em 16/08/2018, Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral**

Sociedade Chapecó de Abastecimento de Hortifrutigranjeiros S.A.

CNPJ nº 52.310.886/0001-29 - NIRE: 35.300.406-6

De conformidade com o disposto nos artigo 22, artigo 23 e artigo 27, do Estatuto Social, ficam convocados os Srs. Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de março de 2019 (2ª feira), às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de pelo menos, um décimo dos associados no pleno gozo de seus direitos estatutários e às 19:30 horas, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, no Auditório do Hospital Santa Cruz, sito na Rua Santa Cruz, 255, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Conhecer e deliberar sobre as Contas e o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício encerrado em 31.12.2018, a constituição de Provisão para as Contas Incobráveis e a Inclusão do Superávit do exercício ao Patrimônio Social, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e da Manifestação do Conselho Deliberativo; 2. Conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho Deliberativo, em que são indicados nomes para preenchimento, por eleição, das vagas dos conselheiros, cujos mandatos encontram-se vencidos e também, das vagas abertas por motivo de vacância, para o quadriênio 2019/2023; 3. Outros assuntos de interesse social. *São Paulo, 21 de fevereiro de 2019. Renato Ishikawa - Presidente da Diretoria.* Obs.- 1) Somente poderão comparecer à Assembleia Geral, discutir e votar, o associado que esteja em dia com a anuidade (artigo 17 do Estatuto); 2) o associado poderá representar, por procuração, apenas um outro associado. A procuração, com poderes específicos, deverá estar revestida das formalidades legais (artigo 29 do Estatuto).

Haas 113 - Incorporadora Ltda.

CNPJ/ME nº 23.623.922/0001-00 - NIRE 35.235.966.141

Aos 17/12/2018, às 10:00h, na sede social em Mogi das Cruzes/SP, com a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Henrique Boranstein - Presidente e Carlos Eduardo Toledo Ferraz - Secretário. **Deliberação:** Os sócios aprovaram por unanimidade a redução do capital social que passará de R$ 16.520.000,00 para R$ 16.470.000,00, e o rateio de R$ 1.050.000,00 excedentes do capital, conforme a participação de cada sócio na sociedade. O montante devido aos sócios em razão da redução das respectivas participações societárias será pago pela administração da Sociedade em moeda corrente nacional, sendo que os sócios comprometem-se neste ato a restituir ao patrimônio da Sociedade o valor total recebido, caso haja oposição de algum credor, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil. Nada mais. **Mesa:** Henrique Boranstein - Presidente; Carlos Eduardo Toledo Ferraz - Secretário. **Sócios: Helber Empreendimentos S.A.** - *Henrique Boranstein*; **Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda.** - *Cid Vinhate Ferrari Filho, Carlos Eduardo Toledo Ferraz.*

FHV Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 22.310.886/0001-29 - NIRE 35.300.406-6

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, na sede social da FHV Participações e Empreendimentos S.A. ("**Emissora**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, Conjunto 32, sala H, Vila Olímpia, CEP 04552-080. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e do artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("**Debenturistas**"). Para os fins desta AGD, "**Debêntures**" significam as debêntures emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) **séries**, da Espécie com Garantia Real, para Colocação Privada, da FHV Participações e Empreendimentos S.A.", originalmente celebrado em 21 de outubro de 2014 ("**1ª Emissão**"), arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"); em 14 de novembro de 2014, sob nº ED001561-1/000, conforme alterado por seus aditamentos, respectivamente arquivados na JUCESP sob nº ED001561-1/001 em 10 de novembro de 2015, ED001561-1/002 em 13 de junho de 2017, ED001561-1/003 em 11 de abril de 2018 e ED001561-1/004 em 11 de abril de 2018, ("**Escritura de Emissão**"). **3. Presença e Quórum de Instalação:** Assinaram o livro de presença os Debenturistas representativos da totalidade das Debêntures integralizadas, de emissão da Emissora, bem como o representante legal da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Presidente: **Hélio de Athayde Vasone**; e **Secretário: Alceu Rodrigues Vasone. 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o resgate facultativo antecipado da totalidade das debêntures em circulação e pagamento de prêmio, conforme definido Escritura de Emissão; (ii) a liberação das garantias descritas na Escritura de Emissão, e no Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão). **6. Deliberações:** Após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes **deliberaram**, por unanimidade de votos, sem restrições, reserva ou oposição de qualquer debenturista: **6.1.** Autorizar o resgate facultativo antecipado das Debêntures, por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), para o resgate de debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou por meio da Oliveira Trust DTVM S.A. ("**Agente de Liquidação e Escriturador**") para as debêntures que não estejam registradas em nome dos Debenturista na B3 ("**Resgate Antecipado**"), apurando-se o valor do **Resgate** Antecipado de totalidade das debêntures, correspondente à quantidade total de Debêntures em circulação multiplicado pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures devidamente atualizado até a Data do Resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização, Data de Incorporação da Remuneração ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série ("**Preço Unitário de Resgate**"), o qual pertaz na presente data o montante global de R$ 102.319.965,28 (cento e dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ("**Valor Total do Resgate**"). 6.1.1. Autorizar a dispensa da necessidade (i) de aditamento à Escritura de Emissão para prever a possibilidade de Resgate Antecipado, considerando que, em decorrência das deliberações tomadas acima, as Debêntures serão integralmente extintas e liquidadas, bem como (ii) do envio, nos termos da Escritura de Emissão, de comunicação ou publicação de aviso aos Debenturistas do resgate antecipado da totalidade das Debêntures. 6.1.2. Autorizar o Agente de Liquidação e Escriturador, em conjunto com a Emissora, a realizarem todos os atos e tomarem todas as providências necessárias para implementar o Resgate Antecipado, bem como a capitalização dos prêmios oriundos do Resgate Antecipado, pelos pela HMV-FIP contra a Emissora, nos termos do Acordo de Investimento, datado de 18 de dezembro de 2018. **6.2.** Autorizar, tendo em vista o Resgate Antecipado e a consequente extinção e liquidação da totalidade das Debentures, a liberação integral das garantias outorgadas pela Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão, incluindo e rescisão, baixa e averbação do cancelamento da alienação fiduciária instituída nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas do Residencial Alamedas Empreendimento Imobiliário Ltda. e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e os Debenturistas em 21 de outubro de 2014, conforme aditado em 21 de agosto de 2015 e em 26 de abril de 2018 ("Contrato de Garantia"). **7. Encerramento e Aprovação:** Tendo sido as presentes deliberações aprovadas pelos debenturistas presentes, os quais constituíram o quórum necessário para as respectivas aprovações e nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. que, lida e conferida, foi devidamente aprovada e assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Hélio de Athayde Vasone** - Presidente da mesa. **Alceu Rodrigues Vasone** - Secretário da mesa. **HMV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Debenturista: Nome: Rodrigo Godoy, Cargo: Procurador; Nome: Diogo Sonada, Cargo: Procurador. **JUCESP nº 58.198/19-2 em 30/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.**

REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A.

C.N.P.J. 46.120.826/0001-18
NIRE 3530036297-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A.** para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 26 de março de 2019, às 10 (dez) horas, na sede social na Rua Papoula, 610, Itaquaquecetuba, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
Ordinariamente:
(1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018;
(2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos;
(3) Eleger os membros do Conselho de Administração; e
(4) Fixar a verba global de remuneração dos administradores.
Extraordinariamente:
(5) Aumento do capital social; e
(6) Outros assuntos de interesse da companhia.
Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976, com as alterações da Lei n.º 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.
Itaquaquecetuba, 18 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Galvão de França
Presidente do Conselho de Administração

Associação Cultural Paulista - ACP - Nova Odessa

CNPJ: 52.310.886/0001-29 - NIRE: 3.53.0036406-6

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em **AGO e AGE**, a se realizarem no dia 12.04.2019, às **17:00 horas**, na sede social situada na Fazenda Santa Maria-Bairro São Francisco - CEP 18620-000, em Cerquilho – Estado de São Paulo a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Ordinária:**- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; b) Fixação da remuneração dos administrador; c) Outros assuntos do interesse social. **Extraordinária:** - a) Abertura e encerramento de filiais; b) Outros assuntos de interesse social. **Aviso:** Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Cia., os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n.º 6.404/76, referentes ao exercício social passado. Cerquilho, 19.02.2019.

International Meal Company Alimentação S.A.

Open MAC nº 17.314.329/0001-20 - NIRE 35.300.468/76-0

Data, Hora e Local: Em 04/10/2018, às 14h00 na sede social da Companhia, localizada em São Paulo/SP, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, bairro Alto de Pinheiros. **Convocação e Publicações:** Convocação realizada em conformidade com as determinações do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, mediante Edital de Convocação publicado nas edições dos dias 19.10.2018, 20.10.2018 e 21.10.2018 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, folhas 16, 12 e 17, respectivamente, e nas edições dos dias 19.10.2018, 20.10.2018 e 21.10.2018 do jornal Diário Comercial do Estado de São Paulo, folhas 9, 6 e 2 do Caderno "Economia", respectivamente. Foram também divulgados ao mercado, eletronicamente, os documentos exigidos pela Instrução CVM 481/2009. **Presença:** Presentes acionistas titulares de 113.623.922 ações de emissão da Companhia representando 71,47% do capital social da Companhia com direito a voto, obedecendo ao disposto no artigo 135 da Lei nº 6.404/76, conforme se verifica pelas assinaturas constantes ao final da presente ata. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **Composição da Mesa:** A Sr. **Jones Marciano de Souza Junior** assumiu a presidência dos trabalhos e designou para secretariá-lo a Srta. **Juliana Flávia Brandão Sullivan. Ordem do Dia:** Serão deliberadas as seguintes matérias: **(i)** redução do capital social da Companhia em R$ 100.000.000,00, sem o cancelamento de ações e mediante a restituição aos acionistas; e **(ii)** alteração do artigo 5º do Estatuto Social e consolidação. **Deliberações:** Dando início às deliberações, foi dispensada a leitura da ordem do dia, do Edital de Convocação e dos demais documentos relacionados às matérias desta Assembleia por serem de conhecimento de todos os acionistas presentes, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76: **(i)** Foi aprovada por unanimidade, mediante 113.623.922 votos favoráveis de acionistas representando 100% dos presentes, a redução do capital social da Companhia, atualmente no valor de 876.282.456,19 **para R$ 776.282.456,19**, portanto, uma redução no valor de R$ 100.000.000,00, por considerar o valor do capital excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76. A Redução de Capital não alterará ou afetará os direitos dos acionistas, já que não haverá cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se, portanto, inalterados o número de ações e o percentual de participação dos acionistas no capital, com a consequente restituição de aproximadamente R$ 0,61378835 por ação. A redução de capital ora aprovada se tornará efetiva 60 dias após a publicação da presente ata, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76, ocasião em que a Companhia divulgará aos acionistas os procedimentos para pagamento da restituição de capital (que será feito em moeda corrente nacional), o montante exato a ser restituído por ação, a data de pagamento do valor a ser restituído e a data de início da negociação das ações de emissão da Companhia *ex-redução*. **(ii)** os acionistas presentes aprovaram ainda por unanimidade, mediante 113.623.922 votos favoráveis de acionistas representando 100% dos presentes, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, sujeita a efetivação da redução de capital ora aprovada após o transcurso do prazo legal de 60 (sessenta) dias nos termos do artigo 174, *caput* e §2º da Lei 6.404/76, o qual passará então a vigorar com a seguinte nova redação e sua consequente consolidação no anexo I da presente ata: "Artigo 5º: O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 776.282.456,19, dividido em 166.531.800 ações ordinárias, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, por mim Secretária e pelo Senhor Presidente. São Paulo, 04/10/2018. **Composição da Mesa: Jones Marciano de Souza Junior** - Presidente, **Juliana Flávia Brandão Sullivan** - Secretária. **JUCESP** nº 84.258/19-6 em 13/02/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35300355458

1. DATA, HORA E LOCAL: As 16:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2. QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Secretário: Deborah Uema Oliveira Escober. **5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Aprovar a incorporação ao capital social do valor de R$ 823.458,06 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) relativo aos dividendos a pagar deliberados em períodos anteriores a 2018, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em 23 de novembro de 2018. **5.2.** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em função do aumento do capital social. **5.3.** Corrigir o texto do boletim de subscrição relativo ao aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, que fora anexado à respectiva ata, ratificando-se o artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, bem como os livros de registros de ações que refletem os números corretos. **5.4.** Outros assuntos de interesse social. **6. DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA: 6.1.** Aprovar a incorporação ao capital social do valor de R$ 823.458,06 (oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) relativo aos dividendos a pagar deliberados em períodos anteriores a 2018, conforme deliberação do Conselho de Administração tomada em 23 de novembro de 2018, sem a modificação do número de ações. Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente de R$ 231.209.483,89 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal é aumentado para R$ 232.032.941,75 (duzentos e trinte e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **6.2. Aprovar**, em decorrência da deliberação acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 5º** - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de **R$ 232.032.941,75 (duzentos e trinta e dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, dividido em **19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três)** ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.". **6.3. Corrigir** o texto dos boletins de subscrição relativos ao aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 2017, que foram anexados à respectiva ata, para que conste o número correto de ações ordinárias (983.734) subscritas pela então acionista Investidores Sura Brasil S.A.S. em 26.12.2016, e as 2 (duas) ações ordinárias subscritas (Sobras) em 27.12.2016, e ratificando-se o artigo 5º do Estatuto Social, relativo ao capital social, bem como os livros de registros de ações que refletem os números corretos. Assim, os Boletins de Subscrição aqui referidos passam a vigorar com a redação conforme documentos que são parte integrante da presente ata como **Documento I**, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escober** - Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escober** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 87.710/19-5 em 15/02/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 21/02/2019 07:55:26.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 30936994] - www.imprensaoficial.com.br

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A

CNPJ - 43.089.507/0001-76

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2018

Ativo	**7.982**	**Passivo e Patrimônio líquido**	
Ativo Circulante	**82**	**Passivo**	**7.982**
Caixa e equivalente de caixa	82	**Circulante Exigível Curto Prazo**	**53**
Ativo realizável Longo Prazo	**791**	Contas a Pagar	53
Outros	791	**Passivo Exigível Longo Prazo**	**5.800**
Ativo Permanente	**7.109**	Contas a Pagar	5.800
Imobilizado	7.109	**Patrimônio Líquido**	**2.129**
		Capital	2.216
		Lucros / Prejuízo Acumulado	**(87)**

Demonstração de Resultado do Exercício 2018

Resultado Líquido do Período	
Receita Bruta	**208**
(-) Deduções Receita Bruta	(7)
(-) Despeesas Operacionais Atividade Geral	(107)
(-) Outras Despesas Operacionais Atividade Geral	(5)
(=) Provisão CSLL e IRPJ	(5)
(=) Lucro Exercício	**84**

Sebastião Blazzo : CPF - 013.776.238-53 - Diretor Presidente
Antonio Carlos Zamper: CRC 1SP086716/O-9 - Contabilista

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.086.699/0001-27- NIRE 35.300.355.458

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da **Seguros Sura S.A.,** na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, Capital. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Suramericana, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes. **3. CONVIDADOS:** Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A. Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Denise Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escober, Diretora Jurídico, Compliance e Prevenção a Fraude e Secretária Geral. **4. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. PAUTA: 5.1. Alteração do Estatuto Social. 5.2.** Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião: **a. Propor** para deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a **alteração** no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos abaixo: **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros **e seus respectivos suplentes, eleitos** pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **b. Reeleger,** *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: **(i) Thomas Kelly Batt,** brasileiro, casado, securitário, portador do RG nº 53.277.967-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor-Presidente; **(ii) Roberto Chateaubriand Filho,** brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 36.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 917.961.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; **(iii) Edgardo Gabriel Bugallo,** argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 238.186.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e **(iv) Cristiano Saab de Rezende,** brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG nº 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 05478-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem com o atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. **c. Ratificar** a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: Sr. Roberto Chateaubriand Filho: (i)** Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2003), **(ii)** Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), **(iv)** Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); **Sr. Edgardo Gabriel Bugallo: (i)** Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), **(ii)** Diretor responsável Técnico (Circular SUSEP 234/2003, **(iii)** Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). **Funções de caráter de fiscalização ou controle: Sr. Thomas Kelly Batt: (i)** Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e **Sr. Cristiano Saab de Rezende: (i)** Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 445/2012) e **(ii)** Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 249/2004). **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Mesa; e Deborah Uema Oliveira Escober, Secretária da Mesa.** Conselheiros: Gonzalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguilar; e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Gonzalo Alberto Pérez Rojas** - p.p. Thomas Kelly Batt - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escober** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 400.973/19-4 em 26/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**



1. Hora, Data e Local: Às 10h do dia 16/05/2019, na sede social na Avenida Comendador Ítalo Mazzei nº 1.250, Jardim Olímpia, Jaú, SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Claudio Bechara Abduche; Secretário: Marcelo Augusto Raposo da Mota. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, observados os impedimentos legais, com a acionista presente representando a totalidade do capital votante: **4.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 2.527.108,58, passando o capital social de R$ 107.000.000,00 para R$ 109.527.108,58, com emissão de 2.527.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram totalmente subscritas pela acionista Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, sendo R$ 2.283.431,40 integralizados nesta ato em moeda corrente nacional, e R$ 243.677,18 a integralizar até 31 de maio de 2019. **4.2.** Em razão do aumento de capital social acima aprovado, o caput do artigo 5º, do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia é de R$ 109.527.108,58, dividido em 109.527.108 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo R$ 109.283.431,40 integralizado em moeda corrente nacional e R$ 243.677,18 a ser integralizado até 31/05/2019". **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S/A, a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Presenças de:** Claudio Bechara Abduche: Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota: Secretário. Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, acionista. Confere com o original lavrado em livro próprio. Jaú, 16/05/2019. Claudio Bechara Abduche - Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota - Secretário; **Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A** - Claudio Bechara Abduche, Marcelo Augusto Raposo da Mota. **JUCESP nº 401.017/19-9 em 26/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

Energest S.A.

CNPJ/MF nº 04.029.601/0001-88 - NIRE 35.300.180.526

("Companhia")

Ata de Assembleia Geral Ordinária em 29/04/2019

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29/04/2019, às 15h40, na sede social da Companhia, São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10º andar, Sala 01, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda o Diretor Presidente da Companhia Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, que nomeou o Sr. Fabio William Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente da Mesa informou a todos que a presente Assembleia tinha por finalidade: **(i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2018, os quais foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, e ainda publicados, em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, ambos no dia 12/03/2019. **5.2** Aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31.12.2018, no valor de **R$127.463.219,22** da seguinte forma: **(i) R$1.713.773,86,** como Constituição de Reserva Legal equivalente a 1,34% do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores; **(ii) R$27.932.677,80** como Constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, devido à redução da alíquota do imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ. Esta subvenção governamental está sendo excluída da base de cálculo dos dividendos, de acordo com o Artigo 195-A da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 11.638/07; **(iii)** Distribuição de Dividendos, no valor total de **R$98.446.964,46**, do lucro líquido, sendo: **(a) R$8.162.080,80** como juros sobre capital próprio, imputáveis aos dividendos, objeto de deliberação e aprovação na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/12/2018, *"ad referendum"* desta Assembleia Geral Ordinária, e serem pagos sem ajuste aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 20/12/2018; **(b) R$80.000.000,00,** como dividendos já pagos antecipadamente no decorrer do exercício de 2018, objeto de deliberação tomada nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/07/2018 e 22/11/2018, "ad referendum" desta Assembleia Geral Ordinária; e **(c) R$10.284.984,46** como dividendos complementares a serem pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base da Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data. **5.2.1** Os juros sobre capital próprio e dividendos, objeto dos itens "ii(a)" e "ii(c)", supra, serão pagos aos acionistas, em comarção, no período após a realização desta Assembleia Geral e até 31/12/2019. **5.3** Aprovaram a verba anual de até R$1.342.000,00, como sendo a remuneração da Diretoria, para o período de abril de 2019 a março de 2020 inclusive, cuja distribuição individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas. **Acionistas:** EDP - Energias do Brasil S.A. representada por seu Procurador Sr. Fábio William Loreti, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Luiz Otavio Assis Henriques e Carlos Emanuel Baptista Andrade. **Presidente da Mesa:** Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas. **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loreti. **Diretor Presidente:** Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original. **Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas** - Presidente da Mesa, **Fábio William Loreti** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 412.242/19-9 em 30/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

S.A. Paulista de Construções e Comércio

CNPJ 60.332.319/0001-46 - NIRE 35.300.021066

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de Junho de 2019

Ao décimo nono dia do mês de junho de 2019, às 12:00 horas, na sede social, na Rua Joaquim Floriano, 466, 7º Andar, Edifício Corporale, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-002, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração convocada nos termos do Estatuto Social, sob a Presidência desta mesa e na qualidade de Co-Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Silvia Regina Amorim Pereira, que convidou a mim, Gabriela Amorim Pereira, para secretariá-la, contando com a presença dos conselheiros, Srs. Denise Amorim Hasoun, Paulo Guilherme de Souza, Joel Melamed e Bruno Amorim Florêncio Pereira. Constituída a Mesa, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, informando aos demais conselheiros sobre a seguinte **Ordem do Dia: a)**renúncia da renúncia do Sr. Jose Leite Maranhão Neto ao cargo de Diretor Presidente. **Deliberação:** Por razões pessoais, o Sr. Jose Leite Maranhão Neto renunciou ao cargo de Diretor Presidente, conforme carta encaminhada à Companhia, anexa à presente ata, tendo deixado de exercer suas funções desde 18.06.2019. Posto em votação o item indicado, foi aprovado por unanimidade dos membros presentes e sem qualquer ressalva, nos seguintes termos: Os membros do Conselho receberam a renúncia do Sr. Jose Leite Maranhão Neto ao referido cargo, sendo que as funções inerentes a esta cargo de Diretor Presidente passarão a ser exercidas pelos demais membros da Diretoria da Companhia, sempre de forma conjunta por dois diretoras, até a eleição de um novo Diretor Presente. Os membros do Conselho de Administração agradecem ao Sr. Jose Leite Maranhão Neto pelos serviços prestados à Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, deu por encerrado os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 19 de junho de 2019. Presentes: Silvia Regina Amorim Pereira, Co-Presidente do Conselho; Denise Amorim Hasoun, Paulo Guilherme de Souza, Joel Melamed e Bruno Amorim Florêncio Pereira, Conselheiros; e Gabriela Amorim Pereira, Secretária da Mesa. **A presente ata confere com a original, lavrada em livro próprio nº 04.** São Paulo, 19 de junho de 2019. **Silvia Regina Amorim Pereira** - Presidente do Conselho, **Gabriela Amorim Pereira** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 412.047/19-6 em 30.07.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

CIELO S.A.

CNPJ/MF nº 01.027.058/0001-91

NIRE 35.300.144.112

ISEB3 2019

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Aos 29/11/2018, às 9 horas, na Sede Social da Companhia em Barueri/SP. **Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Marcelo de Araújo Noronha; Secretária da Mesa: Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo. **Presença:** A maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Convocação:** Devidamente realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e item 11 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Ordem do Dia: (1)** rerratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 30/07/2017; **(2)**rerratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 19/09/2018; **(3)** consignação da substituição do Sr. **Clovis Poggetti Junior** pelo Sr. **Paulo Rogério Caffarelli** ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia; **(4)** análise e deliberação acerca da eleição do Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de membro do Comitê de Inovação da Companhia; **(5)** consignação da renúncia do Sr. Cesario Narihito Nakamura aos cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia, nos termos da carta de renúncia, recebida e arquivada na sede da Companhia. **Leva tura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa:** Marcelo de Araújo Noronha, Presidente da Mesa; Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. **Membros do Conselho de Administração da Companhia:** os Srs. Marcelo de Araújo Noronha, Aldo Luiz Mendes, Bernardo de Azevedo Silve Rothe, Francisco da Costa e Silva, Gilberto Mifano, Gueitiro Matsuo Genso, Rogério Magno Panca e Vinícius Urias Favarão. *Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.* Barueri, 29/11/2018. **Tatiane Zornoff Vieira Pardo** - Secretária da Mesa; **JUCESP** nº 47.521/19-3 em 22/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ nº 17.261.681/0001-73 - NIRE 35.300.463.412

São convocados os acionistas da **Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A. ("Companhia")**, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **12 de agosto de 2019, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 4º andar, Conjunto 401, Brooklin, CEP 04578-000, São Paulo, SP, para deliberarem sobre a distribuição de dividendos intermediários pela Companhia aos titulares de ações ordinárias, no montante de R$ 7.700.000,00, com base no saldo da conta de lucros acumulados da Companhia apurado em 31/05/2019, sem prejuízo dos dividendos fixos prioritários dos acionistas preferenciais. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei das S.A., deverá depositar o instrumento de mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da data da Assembleia.

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 06/08/2019 08:37:09.
Nº de Série do Certificado: 2121936ADB6794C1D48881C30BF37B9C1D3D2F1A
[Ticket: 31855276] - www.imprensaoficial.com.br

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de recuperação Judicial)
CNPJ/ME nº 10.678.505/0001-63 - NIRE 35.300.366.478
Edital de Convocação

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38, com sede na Avenida das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro, RJ (**"Agente Fiduciário"**), vem pelo presente edital convocar os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (**"Emissão"**, **"Emissora"** e **"Debêntures"**, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada (**"Escritura de Emissão"**), a reunirem-se em AGD, em 1ª convocação, no dia 06/12/2019, às 11h (**"Assembleia Geral de Debenturistas"**), na Rua Iguatemi, 150 - Itaim Bibi, São Paulo - SP. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia (**"Ordem do Dia"**): (a) medidas a serem tomadas visando a excussão das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em AGD, na data de 08.11.2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.2018.8.26.0526, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo (**"RJ"**), nos termos da cláusula 4.16.2, (i) da Escritura de Emissão; (b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fiduciário visando a proteção da comunhão dos debenturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, ou extrajudicial, bem como defesa dos interesses dos debenturistas na perseguição do crédito da Emissão, conforme determina os artigos 11 e 12 da INCVM nº 583 de 20.12.16; (c) ratificação ou não, da continuidade e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debenturistas, no âmbito da RJ e de qualquer medida judicial ou extrajudicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora; (d) aprovação, ou não, de criação de Comitê de Debenturistas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições; (e) aprovação, ou não, da implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário; (f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora na data de 13.11.2019, aprovar, ou não, a contratação às expensas da Emissora, de terceiros para prestação de serviços de controle e excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária; (g) medidas judiciais e/ou extra judiciais a serem tomadas, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº54-0775-31-0147701 e nº 54-775-31-0147702 e as que por ventura vierem a não ser renovadas ao longo da RJ; (h) outras medidas de interesse dos debenturistas, relacionados aos itens anteriores. Instruções Gerais: Os debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o debenturista não possa estar presente à AGD, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandato pode, a critério do debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 20 de novembro de 2019.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154
Aviso aos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos

Serve o presente Aviso aos Debenturistas para comunicar os senhores debenturistas da segunda série (**"Debenturistas da Segunda Série"**) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Atacadão S.A. (**"Escritura da 2ª Emissão"**, **"Debêntures da Segunda Série"** e **"Companhia"**, respectivamente), que nos termos do item 5.21.1 da *"Assembleia Particular da Escritura de 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Atacadão S.A."* (**"Escritura da 2ª Emissão"**), e conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 8.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), a Companhia realizará o resgate antecipado facultativo de totalidade das Debêntures dos Debenturistas da Segunda Série (**"Resgate Antecipado"**), com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série. Nos termos do item 5.21.3 da Escritura da 2ª Emissão, o Resgate Antecipado deverá ser realizado conforme as seguintes disposições: (i) o Resgate Antecipado será operacionalizado e liquidado no dia 28 de novembro de 2019 (**"Data de Liquidação"**). (ii) o valor a ser pago a cada um dos Debenturistas da Segunda Série no âmbito do Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data da Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, sem a incidência de qualquer prêmio (**"Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"**). (iii) para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTVM. Caso as Debêntures da Segunda Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Agente Escriturador (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) e pelo Agente Liquidante (conforme definido na Escritura de 2ª Emissão). A Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das debêntures objeto da Escritura da 2ª Emissão, foi devidamente notificada sobre o Resgate Antecipado e, em conjunto com nossa área de Relações com Investidores, está à disposição para maiores esclarecimentos.

São Paulo, 22 de novembro de 2019
Sébastien Duschon
Diretor Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores
Grupo Carrefour Brasil

Desa PCH II Energia S.A.

CNPJ/ME 11.055.437/0001-49 - NIRE 35.300.505.255
Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária

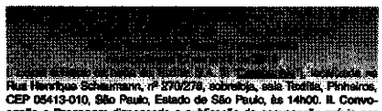
Ficam os senhores acionistas da **Desa PCH II Energia S.A. ("Companhia")**, convocados, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, às 09h00 do dia 29 de novembro de 2019, na sede da Companhia, à Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1.632 - parte - Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, cidade de Campinas, estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger o Sr. Yusheli Pan para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia. Todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia.

Campinas, 22 de novembro de 2019
Fernando Mano da Silva
Diretor Presidente

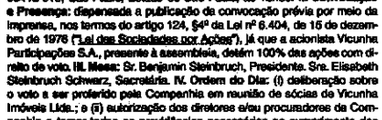
SURA SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.099/0001-27 - NIRE 35.300.151.577
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019
lavrada na forma de sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Secretária: Deborah Uema Oliveira Escober. **5 - ORDEM DO DIA: 5.1.** Convalidação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento da ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**JUCESP**), conforme exigência datada de 22 de julho de 2019. **6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA: 6.1.** Após de esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade: a) Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.973/19-4 e o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.598/19-5; b) A ordem cronológicas das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21.02.2019 fora registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30.05.2019; c) Desta maneira, a ordem correta dos registros será: i. 400.973/19-4 - Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019; ii. 396.598/19-5 - Sessão 22.07.2019 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2019. **7 - CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas **presentes: Thomas Kelly Batt**, Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escober,** Secretária. Acionistas: Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - **Thomas Kelly Batt. Thomas Kelly Batt - Presidente; Deborah Uema Oliveira Escober - Secretária. JUCESP** nº 598.710/19-0 em 18/11/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Tesitila, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 14h00. **II. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**), já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **III. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente. Sra. **Elisabeth Steinbruch Schwarz,** Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Têxtil S.A.; e (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a acionista aprovou as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia preferirá, na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Têxtil S.A., voto no seguinte sentido: **(i)** aprovação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Vicunha Têxtil S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; **(ii)** aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Têxtil S.A. para a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; **(iii)** aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Têxtil S.A. para a remuneração anual dos administradores desta no exercício em curso, no valor global de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). (b) Quanto ao item (ii) da ordem do dia, nos termos dos artigos 32 e 33 do Estatuto Social, ao Diretor-Presidente, Sr. José Maurício D'Ieep Costa, e à Diretora-Superintendente, Sra. Anna Maria Marzorati Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na AGO da Vicunha Têxtil S.A., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para este fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente** da Assembleia, Sr. Benjamin Steinbruch, pela **Secretária**, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz e pela Acionista, Vicunha Participações S.A. (p. Rubens dos Santos). São Paulo, 22 de abril de 2019. Mesa: **Benjamin Steinbruch** - Presidente; **Elisabeth Steinbruch Schwarz** - Secretária. Acionista: **Vicunha Participações S.A.** - For: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 269.774/19-1, em 22/05/2019.



Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Tesitila, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 12h30. **II. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**), já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **III. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente. Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pela Companhia em reunião de sócias da Vicunha Imóveis Ltda.; e (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a acionista tomou as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia preferirá, em reunião de sócias da Vicunha Imóveis Ltda., voto no sentido de aprovar a celebração de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de bem imóvel de propriedade da Vicunha Imóveis Ltda. matriculado sob o nº 6.221 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para a garantia de operação de Abertura de Crédito Rotativo entre a Vicunha Têxtil S.A. e a Louis Dreyfus Company Brasil S.A., voltada ao financiamento de operações de compra e venda de algodão em pluma, até o limite de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais); (b) Quanto ao item (ii) da ordem do dia, nos termos dos artigos 32 e 33 do Estatuto Social, ao Diretor-Presidente, Sr. José Maurício D'Ieep Costa, e à Diretora-Superintendente, Sra. Anna Maria Marzorati Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na reunião de sócias da Vicunha Imóveis Ltda., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para este fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforma, sendo assinada pelo **Presidente** da Assembleia, Sr. Benjamin Steinbruch, pela **Secretária**, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz e pela Acionista, Vicunha Participações S.A. (p. Rubens dos Santos). São Paulo, 10 de julho de 2019. Mesa: **Benjamin Steinbruch - Presidente; Elisabeth Steinbruch Schwarz** - Secretária. Acionista: **Vicunha Participações S.A.** - For: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 449.620/19-0, em 23/08/2019.

LA BSB Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 34.088.251/0001-41 - NIRE 53.300.018.411
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da **LA BSB Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia")** convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.327 - 6º andar, 62-B, São Paulo - SP, CEP 04543-011, **às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2019, em 1ª Convocação**, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018 e a destinação dos resultados líquidos apurados; (ii) Conversão do AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social, no valor de R$ 10.434.512,00 para aumento do capital social, mediante emissão de 1.279 no valor de R$ 8.154,26 pelo acionista **LA Shopping Center S/A.** Os Acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, observando o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** Correção de erro material no Estatuto Social, de forma a substituir **"Capítulo V - Do Conselho Fiscal sem Valor de Cartidão"** por **"Capítulo V - Do Conselho Fiscal"**; (iv) Eleger membros para os cargos de Conselheiro da Companhia, quais sejam: (i) Felipe Mota Separovic Rodrigues; (ii) Ricardo Cristiano dos Santos; e (iii) Fabio Kazuo Honda. (v) Manifestação da Companhia sobre o exercício do direito de preferência ou direito de venda conjunta relativos à participação detida pela Companhia na 2008 Empreendimentos Comerciais S.A. (CNPJ/ME nº 08.711.824/0001-81) ("2008"), em decorrência de proposta de aquisição de participação detida na 2008 pela Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. (CNPJ/ME nº 05.878.397/0001-32), ("Aliansce"). O proponente de referida aquisição é Legatus Shoppings Fundo de Investimento Imobiliário - FII (CNPJ/ME sob nº 30.248.158/0001-46) ("FII Legatus" ou "Legatus"), administrado por Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88). Referida proposta, com seus termos e condições, encontra-se descrita em notificação enviada à Companhia pela Aliansce, disponível aos acionistas na sede da Companhia; (vi) Alteração do Estatuto Social para incluir novo Artigo para definir onde serão publicados os atos da Companhia, refletindo a alteração do artigo 289 da Lei 6.404/76, conforme alterada; e (vii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 22 de novembro de 2019. **Felipe Mota Separovic Rodrigues - Diretor Presidente.**

Empreendimentos e Participações S.A.

Aos 13/09/2019, às 11h15, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77, São Paulo/SP. **Quórum de Instalação:** Verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, e lista de presença. **Mesa:** Sueli de Fátima Ferretti, Presidente; Cleber Faria Fernandes, Secretário. **Ordem do Dia:** (a)Constituição da Companhia; (b)subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c)aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d)elaboração da ata em forma de sumário; e (e)eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações por unanimidade:** (a)constituir a N.P.E.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A., sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77; (b)fixar o capital social da Companhia em R$500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c)aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata; (d)aprovar, nos termos, do §1º artigo 130 da Lei 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e)eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. **Diretores: Sueli de Fátima Ferretti**, RG 7.743.932-6, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretora; **Cleber Faria Fernandes**, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 13/09/2019. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. **Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro** - OAB/SP 105.311-A

Empreendimentos e Participações S.A.

Aos 30/10/2019, às 09h15, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77, São Paulo/SP. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, e lista de presença. **Mesa:** Sueli de Fátima Ferretti, Presidente; Cleber Faria Fernandes Secretário. **Ordem do Dia:** (a)Constituição de Companhia; (b)subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c)aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d)elaboração da ata em forma de sumário; e (e)eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações por unanimidade:** (a)constituir a **N.P.E.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77; (b)fixar o capital social da Companhia em R$500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c)aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata; (d)aprovar, nos termos, do §1º artigo 130 da Lei 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e)eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. **Diretores: Sueli de Fátima Ferretti**, RG 7.743.932-6, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretora; **Cleber Faria Fernandes**, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30/10/2019. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. **Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro** - OAB/SP 105.311-A

Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.

CNPJ/ME nº 12.456.707/0001-96
Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Caio Menezes da Costa e Silva, RG 43.995.737 SSP/SP, CPF 350.663.248-52, na qualidade de administrador da **Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.** ("Companhia"), com sede em SP/SP, à Rua Santa Olívia, nº 288, Jardim Andaraí, CNPJ/ME 12.456.707/0001-96, vem convidá-lo(a) a participar de Reunião de Sócios, em **05/12/2019**, às 10h30 na sede da Companhia, para: **(a)** modificação de determinadas cláusulas do Contrato Social para refletir a nova estrutura societária; **(b)** destituição da sócia **Claudia Almeida Fernandes** do cargo de administradora da Companhia, desde 04/09/2019; **(c)** determinação do valor do pró-labore do sócio e administrador **Caio Menezes da Costa e Silva**; **(d)** a alteração e consolidação do Contrato Social de acordo com as disposições acima. Atenciosamente, **Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.**

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/11/2019 07:29:49.
Nº de Série do Certificado: 738B4B57E50948D263FB2851A9019D667A424ECE
[Ticket: 34451978] - www.imprensaoficial.com.br

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.689/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2018, lavrada na forma de sumário

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de Agosto de 2018, às 18:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2. QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Deliberação sobre a renomeação dos cargos da Diretoria e a respectiva reforma ao Estatuto Social da Companhia; e **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Acionistas presentes à Assembleia: **6.1. Aprovar** a alteração da nomenclatura da Diretoria Executiva para Diretoria Estatutária, bem como alterar a denominação dos cargos de Diretores, sem designação específica, para Diretores Vice-Presidentes Estatutários; **6.2. Aprovar**, em decorrência da deliberação supra, as alterações no Estatuto Social de forma a refletir as alterações aprovadas no item "a" acima, com a mudança dos artigos 2º, 8º, 13º, 15º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º e 36º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação prevista no Estatuto Social consolidado, que é o **Documento 1** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 548.396/18-4 em 26/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves** - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - SEGUROS SURA S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL: Artigo 1º** - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação da ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas. CAPÍTULO II - DO CAPITAL DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS: **Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia, devidamente integralizado, é de R$ 231.209.483,99 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Único** - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: **Artigo 7º** - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. **Parágrafo Primeiro** - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo** - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas. **Parágrafo Terceiro** - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes ao ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal. **Artigo 10º** - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Parágrafo Único** - A cada ação corresponde um voto. **Artigo 11º** - Verificando-se o caso de existência de ações com objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Artigo 12º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais. **Parágrafo Único** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos terão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: **Artigo 13º** - A administração da Companhia compõe-se: a) do Conselho de Administração; e b) da Diretoria Estatutária. Conselho de Administração: **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 15º** - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas; c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas; V - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas; VI - aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais. d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis; e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21; f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 18; h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária; i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; j) selecionar e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável; k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a ressalva de que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto. **Artigo 16º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga. **Artigo 17º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, as necessário, reunir-se trimestralmente. **Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo 2º** - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente; ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído. **Parágrafo 3º** - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 18º** - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; b) nos casos de substituição em virtude de função vaga: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração; c) no caso de função vaga de maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição. **Parágrafo Único** - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, desta artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tomando-o vago pelo restante do mandato do substituído. Diretoria Estatutária: **Artigo 19º** - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que: a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; e b) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor. **Parágrafo 1º** - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor. **Artigo 20º** - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21º** - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe: a) implementar planos e programas aprovados; b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior; c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia; d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei. **Parágrafo Único** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **Artigo 22º** - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: i - o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e II - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor-Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor; b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23º** - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social. **Artigo 24º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações estranhas aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem viole a proibição de que trata o Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo 1º** - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente. **Parágrafo 2º** - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto,; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *"ad judicia"*. **Artigo 25º** - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato. **Artigo 26º** - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, esta último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral. **Artigo 27º** - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete: a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente; b) A administração dos bens sociais; c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais. **Artigo 28º** - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: **Artigo 29º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. **Artigo 30º** - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 31º** - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: **Artigo 32º** - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **Artigo 33º** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 34º** - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada: a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social; b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação. **Artigo 35º** - A participação dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 37. **Artigo 36º** - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços. **Artigo 37º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO: **Artigo 38º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

[redacted]

Ficam convocados os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A. ("Companhia")** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00h do dia 13/12/2018, na sede social da Companhia, localizada em SP/SP, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, para deliberar sobre a alteração e consequente consolidação do Estatuto Social proposta por determinados acionistas da Companhia, por meio da carta divulgada ao mercado em 27/11/2018. O material de suporte contendo a redação da alteração estatutária proposta e demais informações detalhadas sobre a ordem do dia, nos termos da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis na sede social da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da IMC (http://ri.internationalmealcompany.com.br/). Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 128, §1º da Lei 8.404/76 e das decisões do colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

São Paulo, 28 de novembro de 2018

Patrice Philippe Nogueira Baptiste Ehlin

Presidente do Conselho de Administração

Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.

CNPJ/MF nº 08.860.251/0001-10

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam desde já convocados os Senhores Sócios da **Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.** (a "**Sociedade**"), para se reunirem no próximo dia 11/12/2018, às 13 horas, no Município de Mogi das Cruzes/SP, no Mansali Apart Hotel, na Rua Eduarte de Freitas, nº 35, Parque Monte Líbano, CEP 08780-240, para tratar da seguinte **ordem do dia**: Discussão e deliberação sobre o exercício do direito de voto da Sociedade na AGE de Sócios da **Sinominas Participações Ltda.** ("**Sinominas**"), sociedade da qual a Sociedade participa, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018 (a "**AGE da Sinominas**"), que versará sobre os seguintes temas: (1) apresentação dos valores efetivamente recebidos pela Sinominas em razão da conclusão da operação de alienação de participações societárias por ela detidas, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Sócios da Sinominas realizada em 10/08/2018; (2) apresentação do balancete Intermediário da Sinominas apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "3", a seguir; (3) deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados no balancete intermediário da Sinominas levantado em 31/10/2018; e (4) discussão sobre proposta de alteração do endereço da sede social da Sociedade para a Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Japão, nº 493, Alto Ipiranga, CEP 08730-390 e a eventual e consequente alteração e consolidação do contrato social da Sociedade. **(b)** Apresentação dos valores a serem distribuídos à Sociedade, condicionado à deliberação neste sentido na AGE da Sinominas; **(c)** Apresentação do balancete intermediário da Sociedade apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "d", a seguir; **(d)** Deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados nos termos do item "c", acima; **(e)** Deliberação sobre proposta de transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade empresária limitada, com a consequente migração do registro da Sociedade para a JUCESP; **(f)** Aprovação do novo contrato social da Sociedade. Mogi das Cruzes, 28/11/2018.

DR. Adalcinvio Vieira do Nascimento Filho - Diretor

[redacted] de Créditos Imobiliários S.A.

Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Emissão, em Série Única, da Real Al Plc Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("CRI", "Emissão" E "Securitizadora", Respectivamente). Ficam convocados os titulares dos CRI ("Titulares dos CRI"), nos termos da Cláusula 8.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Segunda Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Real Al Plc Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.", conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a se realizar no dia 19 de dezembro de 2018, às 10h, na sede da Securitizadora ("AGT"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 24º andar, sala 94, Complexo JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, para deliberar sobre os seguintes itens da **Ordem do Dia**: (i) ratificação da contratação do Banco Santander (Brasil) S.A. como novo banco depositário da Emissão ("Banco Depositário") e, consequentemente, ratificação da abertura, pela Securitizadora, da conta de nº 130109394, na agência nº 2271, junto ao Banco Depositário ("Nova Conta Corrente Autorizada da Emissão"); e (ii) autorização para que a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., atual agente fiduciário da Emissão, e a Securitizadora assinem todos os documentos e realizem todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações a serem tomadas pelos Titulares dos CRI na AGT, incluindo, sem limitação, a formalização de todos e quaisquer documentos da Emissão, conforme necessário. **Informações Adicionais**: os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de Titular de CRI. Os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na AGT, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da realização da AGT. Sem prejuízo e em benefício do tempo, os Titulares dos CRI poderão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: fiduciario@planner.com.br. São Paulo, 22 de novembro de 2018. **Francisco Geraldo Caçador** - Diretor de Relação[redacted]

[redacted] SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 30/11/2018 09:09:27.
Nº de Série do Certificado: 2FBPF231F67853761A5B98EB1155C319BC912C6E
[Ticket: 28827529] - www.imprensaoficial.com.br

CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133

1. Data, Hora e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 09h00, na Rua Gustavo Armbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 18, do Estatuto Social da CPFL Energia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do *caput* e Parágrafo 7º, do Artigo 18, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Bo Wen e Secretário - Valter Matta. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e desistências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Conheceu** dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente. **(ii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021188-B**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil") e CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis") para aprovar a participação destas companhias no leilão MVE (Mecanismo de Venda de Excedentes) para período de suprimento no ano de 2022. **(iii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021209-B**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. para aprovar a aquisição de participação minoritária de uma plataforma de comercialização de energia pela CPFL Brasil, com autorização para que os Diretores Executivos da CPFL Brasil possam tomar todas as medidas consideradas necessárias para o fechamento do negócio. **(iv) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021189-C**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das Distribuidoras de energia do Grupo CPFL ("Distribuidoras") para aprovação da participação no Leilão de Empreendimentos Novos de Geração "A-5" e "A-6", no Leilão de Reserva de Capacidade "A-6", que serão realizados no ano de 2021, bem como a aprovação dos montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% (cem por cento) de seu mercado consumidor, conforme descrito abaixo: (a) para a Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"); (b) para a Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga"); (c) Para a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"); e (d) para a Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz"). **(v) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021105-Pa**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para construção, ampliação e modernização das Subestações Uruguaiana 2 e 9 e do Ramal Uruguaiana 9, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(vi) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021111-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para construção, ampliação e modernização das Subestações Uruguaiana 2 e 9 e do Ramal Uruguaiana 9, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(vii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021112-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação das Subestações Entre-Ijuís e Maraú, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. **(ix) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021191-Pa**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contratos para as subestações Bebedouro 3, Jaú 1, Gavião Peixoto 2, Nova Europa, Araçatuba 5, Cajobi, José Bonifácio 2, Campinas 9 e o ramal Bebedouro 9 e para as subestações Franco 5 Imperador e Body Basell e o ramal Body Basell, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE), que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, além de aumentar a confiabilidade, flexibilidade e capacidade dessas regiões. Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Acompanhamento do Plano de Auditoria Interna de 2021; (b) Extrapolação dos Riscos de Projetos de Geração; (c) Relatório de Reajuste Tarifário Anual (RGE); (d) Relatório de Status do Projeto Gemeleira; (e) Resultados Mensais (junho/2021); (f) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; (g) Acompanhamento do Desenvolvimento de Negócios; e (h) Pipeline. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sr. Hong Li, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel de lavrada em livro próprio. Campinas, 22 de julho de 2021. **Bo Wen** - (Presidente da Mesa); **Valter Matta** - (Secretário). **JUCESP nº 378.469/21-5** em 06/09/2021. **Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

LUPO S.A.

Ficam convocados os senhores acionistas da **LUPO S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luis, s/nº, km 276,5, Bairro Recreio Campestre Ideanorma, CEP 14.803-900 ("Companhia"), na forma da lei, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se por videoconferência, em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), através de link que será informado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da assembleia, em 21 de setembro de 2021, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a) Aprovar** o cancelamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria, todas nominativas e sem valor nominal, sem redução do valor do capital social da Companhia; **b) Aprovar** o novo estatuto social da companhia e demais documentos relativos à sua governança no contexto de eventuais exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários a respeito dos documentos disponibilizados para a análise da Comissão de Valores Mobiliários, bem como demais providências a serem tomadas no âmbito do processo de registro da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados acionistas vendedores no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, bem como o consequente registro da Companhia como Emissor Categoria A, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, em conformidade com a aprovação já formalizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de agosto de 2021; e **c) Autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. Araraquara - SP, 09 de setembro de 2021. **Carlos Dinucci** - Presidente do Conselho de Administração, em nome do Conselho de Administração.

SEGUROS SURA S.A.

[redacted]

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h30min, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021. **2. PRESIDÊNCIA:** Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Conselheiro Independente, Luís Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente. **3. CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andres Mejia Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas Di Bin, Daniel Betancur Betancur, Juan David Gutiérrez Mitya, Vice-Presidentes, Leonardo Khramer, auditor interno, John Jairo Uribe, Vice-Presidente de Seguros de SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretária Geral. Participaram em tempo parcial como convidados, os auditores externos da Ernest & Young, Patrícia Paz, Nelita Donati, Jacqueline Araujo. **4. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. PAUTA: 5.1.** Reeleição e eleição dos membros da Diretoria Estatutária. **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

[redacted]

6.3. Indicar o Sr. **Daniel Betancur Betancur** responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a)** pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção Lavagem Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; **(b)** por Controles Internos - Circular SUSEP 249/2004; e **(c)** pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários - Resolução CNSP 382/2020; **6.4. Ratificar** a Indicação do **Diretor Presidente,** Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo,** responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/2003; **(b)** para a função de Diretor Administrativo Financeiro - Circular SUSEP 234/2003; **(c)** para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; **(d)** Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais - Resolução CNSP 321/2015; **(e)** nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(f)** nos termos da Resolução CNSP 143/2006, como responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; **(g)** nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações; **(h)** nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações ali previstas; e **(i)** nos termos de Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações ali previstas;

[redacted]

6.5. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Llano Cadavid,** Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini,** Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes.

[redacted]

Pátria Terras Agrícola III S.A.

CNPJ/ME nº 22.165.101/0001-55 - NIRE 35.300.522.281

Ata de AGO Realizada em 14/4/21

Aos 14/4/21, às 8h30, na sede. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Daniel Rizardi Sorrentino; Secretário: Rafael Freitas de Aguiar. **Deliberações:** Por unanimidade: 1. Em razão de ajustes realizados pela administração para correção de erros, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/18 foram corrigidas e reapresentadas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/19. 2. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/18. 2.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$239.364,99, foram aprovadas: (a) a destinação de R$11.968,25 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$2.273,97; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$225.122,77, à conta de Reserva de Lucros. 3. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/19. 3.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$1.580.685,79, foram aprovadas: (a) a destinação de R$79.034,29 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$15.016,52; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$1.486.634,99, à conta de Reserva de Lucros. 4. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/20. 4.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$763.009,20, foram aprovadas: (a) a destinação de R$38.150,46 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$7.248,59; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$717.610,15, à conta de Reserva de Lucros. 4.2. Conforme aprovado na AGE em 31/8/20, durante o ano de 2020, foram pagos dividendos complementares ao acionista Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, no valor de R$13.807,50, com base na reserva de lucros. Ademais, referido conclave ainda formalizou o pagamento, ao acionista Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia, dos dividendos mínimos obrigatórios constituídos nos exercícios sociais encerrados em 31/12/2018, 2019 e 2020, no valor total de R$24.539,98. Nada mais. JUCESP nº 371.405/21-0 em 5/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

LC Real Estate I S.A.

CNPJ/ME nº 34.007.911/0001-40 - NIRE 35.300.541.270

1. Data, Hora e Local: 02/08/2021, às 13:30h, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º, Torre D, Sala 26, Vila Nova Conceição, SP/SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades da convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto. **3. Mesa:** Presidente: **Roberto Bocchino Ferrari**; e Secretário: **Nilton Bertuchi**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) proposta de 1ª emissão de Debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A. ("Emissão"); (ii) aprovação da realização da Emissão pela Companhia, inclusive a celebração do "Escritura Particular de 1ª Emissão de Debêntures da **LC Real Estate I S.A.**" ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"). **5. Deliberações:** Os acionistas resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i) A 1ª emissão** de debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A., com as seguintes características ("Debêntures"): **Características das Debêntures: 1.1. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 02/08/2021 ("Data de Emissão"). **1.2. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R$ 357.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **1.3. Número e Série da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, em série única. **1.4. Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 357.000 Debêntures; **1.5. Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1,00 ("Valor Nominal Unitário"). **1.6. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão destinados à aquisição de imóvel situado na cidade de Itupeva, estado de São Paulo, objeto da matrícula de nº 152.248 do 1º Cartório Registro de Imóveis de Jundiaí ("Imóvel"), para posterior construção de empreendimento imobiliário ("Empreendimento"). Os recursos que porventura excederem os necessários para aquisição do Imóvel serão utilizados no desenvolvimento do Empreendimento. **1.7. Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures:** As Debêntures são subscritas nesta data e integralizadas em moeda corrente nacional, em parcela única. **1.8. Prazo e Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 18 meses contados a partir da data de obtenção do "Habite-se" do Empreendimento ("Data de Vencimento"), sem prejuízo do Resgate Antecipado, do Vencimento Antecipado ou do Vencimento Antecipado Excepcional (conforme definido na Escritura de Emissão), se for o caso. **1.9. Pagamento e Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures são obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias da Classe B da Companhia, sendo esta a única forma de pagamento (salvo na hipótese de Resgate Antecipado), em quantidade a ser calculada de acordo com a fórmula de conversão prevista na Escritura de Emissão ("Pagamento"). **1.10. Resgate Antecipado:** A Companhia poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, contra o pagamento à debenturista do Valor Total da Emissão, minorado em 10% a título de multa, se ocorrer qualquer das hipóteses de exercício da Opção de Compra de que trata o Capítulo 13 do Acordo de Acionistas da Companhia ("Resgate Antecipado"); **1.11. Prêmio:** A Debenturista não fará jus ao recebimento de prêmio ou qualquer outra forma de bonificação das Debêntures além do Pagamento (ou do Pagamento Excepcional, se for o caso); **1.12. Garantias das Debêntures:** as Debêntures não contarão com garantias; **1.13. Eventos de Vencimento Antecipado:** As Debêntures vencerão antecipadamente ("Vencimento Antecipado"), devendo o Pagamento ser realizado em até 10 Dias Úteis contados a partir do evento que ocasionar o Vencimento Antecipado ("Data do Vencimento Antecipado"), de acordo com o percentual de locação do Empreendimento, conforme previsto na Escritura de Emissão; **1.14. Vencimento Antecipado Excepcional:** As Debêntures vencerão antecipadamente caso a totalidade de ações de emissão da Companhia ou, ainda, caso o Imóvel, venham a ser alienados a terceiros (exceto se tais terceiros forem acionistas da Emissora), por qualquer causa, devendo o Pagamento Excepcional (conforme definido na Escritura de Emissão) ser realizado em até 5 Dias Úteis após a celebração contrato irrevogável e irretratável que tiver por objeto a alienação em questão (sendo certo que tal contrato deverá prever lapso temporal para a realização do Pagamento Excepcional antes de sua consumação, de forma que nele sejam incluídas as Ações de Classe B oriundas do Pagamento ou a fração ideal do Imóvel que as Ações da Classe B oriundas do Pagamento lhe indiretamente representem); **1.15. Procedimento e Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM; **(ii)** A realização da Emissão pela Companhia, ficando a Diretoria autorizada celebrar a Escritura de Emissão. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Mesa. Presentes: **LC Real Estate Holding Ltda. (p. Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi); CSHG Logística - Fundo de Investimento Imobiliário - FII (p. Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.; p. Augusto Afonso Martins Bruno Ferreira Margato).** Mesa: **Roberto Bocchino Ferrari** - Presidente da Mesa; **Nilton Bertuchi** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 404.059/21-1** em 25/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DROGARIAS DPSP S.A.

CNPJ/MF: 14.553.607/0001-03 - NIRE: 35.300.414.748

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 30 de Junho de 2021

I. Data, Hora e Local: Aos 30.06.2021, às 11hs, na sede social da Drogarias DPSP S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, CEP: 05317-020. **II. Presenças:** Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo décimo, do Estatuto Social, sendo dispensada, portanto a publicação de edital de convocação com fundamento no § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. **III. Mesa Diretora:** Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Ronaldo José Neves de Carvalho, que convidou o Sr. Bruno Barata Adler, para secretariá-lo. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, relativos ao exercício social que será encerrado em 31.12.2021 ("Dividendos"); **(ii)** o reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, à conta do período compreendido entre 1º de abril a 30.06.2021 ("Juros sobre Capital Próprio"). **V. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os Conselheiros aprovam: **(i)** O pagamento de Dividendos no valor de R$ 4.289.959,49, a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2021. O pagamento dos dividendos será realizado aos acionistas a partir de 20 de julho de 2021, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações; **(ii)** O reconhecimento e contabilização, nesta data, de Juros sobre Capital Próprio em favor dos Acionistas, no valor de R$ 37.865.000,00 sendo que desse valor deverá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), equivalente a R$ 5.679.750,00, remanescendo a importância líquida de R$ 32.185.250,00. Os Juros sobre Capital Próprio serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2021, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social que será encerrado em 31.12.2021. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **VI. Declarações Finais:** Foi determinada a lavratura desta ata na forma sumária, de acordo com o previsto no § 1º, do artigo 130, da Lei de Sociedades por Ações. **VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes. Presidente: Ronaldo José Neves de Carvalho. Secretário: Bruno Barata Adler. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. São Paulo, 30.06.2021. **Mesa: Ronaldo José Neves de Carvalho** - Presidente; **Bruno Barata Adler** - Secretário. JUCESP nº 434.234/21-7 em 02.09.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 13/09/2021 00:51:11.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D44A3158FBDE40BCE7AEFB849A43CC741
[Ticket: 44952188] - www.imprensaoficial.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP PROTOCOLO
0.970.358/23-7

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, lavrada na forma de sumário

1 – DATA, HORA E LOCAL: Às 14:00h horas do dia 08 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 27 e 28 de outubro e 01 de novembro de 2022, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA: Presidente: Jorge Andrés Mejía Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

5 – ORDEM DO DIA: 5.1. Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro 2022; **5.2.** Homologar o aumento do capital social; **5.3.** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e **5.4.** Outros assuntos de interesse social.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA.

6.1. Consignar que a subscrição do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 foi efetivada com a subscrição, pelos acionistas, de parte das novas ações ordinárias oferecidas, conforme o **Boletim de Subscrição que é o Documento I anexo à presente ata**, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, ora expressamente aprovados;

6.1.1. Consignar que o capital social atual da Companhia é de R$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.1.2. Ratificar os demais itens e condições previstos na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 não expressamente aqui retificados.

6.2. Declarar formalmente concretizado o aumento do capital social acima mencionado, no montante de R$ 15.654.000,00 (quinze milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), mediante a emissão de 2.319.111 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e cento e onze) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, observadas que foram todas as formalidades legais adotadas para tanto, passando o capital social, atualmente de R$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal;

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

JUCESP
fl. 06

6.3. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte abaixo, ficando consignado que a versão consolidada do Estatuto Social consta do **Documento II** anexo à presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, ora expressamente aprovado:

> ***"Art. 5º** - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."*

7 – CONSELHO FISCAL: Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia referidos nesta ata.

9 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: **Jorge Andrés Mejía Delgado**, Presidente e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa.

Acionistas Presentes:

1- Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. – Jorge Andrés Mejía Delgado.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
06
14 JUN 2023
238.762/23-3
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/6654-7FA9-0268-5544 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6654-7FA9-0268-5544

Hash do Documento

E5BBC56200235E698BA108258B045C80BB6A8492AE72F504C2AB68F5B2D9F90F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

- ☑ Jorge Andrés Mejia Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022 14:36 UTC-03:00
 Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado
 Tipo: Certificado Digital
- ☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 14/11/2022 13:41 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO I – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 2022.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Sociedade é uma companhia fechada com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros e em cosseguro de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes.

Parágrafo Primeiro - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.

Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, além das atribuições previstas na legislação vigente e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º – A administração da Companhia compõe-se:

a) do Conselho de Administração; e
b) da Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração

Art. 15º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 18.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16º – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:

I – aumento ou redução do capital social;
II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
III – reformas estatutárias;
IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
VI – aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.

d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

e) *submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea* "d" do artigo 21;

f) *se manifestar sobre o relatório anual* aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;

g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 23 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 19;

h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;

i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;

k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos;

l) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de escritórios de representações no exterior;

m) decidir sobre políticas relativas à área de Recursos Humanos, que versem sobre sucessão, remuneração, estrutura organizacional, entre outros temas relevantes, bem como sobre programas ou regulamentos que tratem de participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados, nos termos da legislação vigente; e

n) Decidir sobre assuntos relativos à área de Recursos Humanos voltados à Diretoria Estatutária e ao Comitê Executivo da Companhia, tais como remuneração, benefícios, sucessão, desenvolvimento e avaliação de desempenho.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

JUCESP
Nº 0... 23

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 17º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e

b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 19, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 18º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 19º – Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:
I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e
II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:
I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e
III – os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://validar.iti.gov.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 20º – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente;

b) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor Estatutário de Controles Internos; e

c) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatuária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

a) implementar planos e programas aprovados;

b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais e escritórios de representações no país;

c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;

d)propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei;

Parágrafo Único – A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 0A53-3801-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 0A53-3801-2CE1-5FD2.

Art. 22º - Além das demais atribuições previstas em lei, compete ao Diretor Estatutário de Controles Internos:

I – Orientar e supervisionar:

a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos ("SCI") e da Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR"), promovendo a integração nos termos da regulamentação em vigor;
b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver;

II – Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, nos termos da regulamentação em vigor;

III – Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos da Administração da Companhia de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a:

a) riscos novos ou emergentes;
b) níveis de exposições a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração;
c) ações relativas à gestão de riscos; e
d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento.

Art. 23º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I – o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e
II – as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim *permitido pela regulamentação em vigor;*

b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 24º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 25º - A Companhia somente poderá assumir obrigações alheias aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *"ad judicia"*.

Art. 26º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 27º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 28º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

b) A administração dos bens sociais;

c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 29º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 31º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 33º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 34º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos, ressalvada a possibilidade de a Assembleia Geral deliberar de forma diversa, nos termos do artigo 202, parágrafo terceiro, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e

c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º- Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/0A53-38D1-2CE1-5FD2 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A53-38D1-2CE1-5FD2

Hash do Documento

1CA4FCBB70AED08807807DA0F414CBCA4D5189375DF5655F2D4B355A8A749CAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

☑ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022 14:38 UTC-03:00
Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado
Tipo: Certificado Digital

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 14/11/2022 13:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 24D7F6A7-7B49-4AE6-8CA5-7D128CC537F4

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EDITAL CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da **SEGUROS SURA S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14 horas, do dia 08 de novembro de 2022, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **(a)** Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022; **(b)** Homologar o aumento do capital social; **(c)** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e **(d)** Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 27 de outubro de 2022

JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO - Diretor Presidente

DocuSigned by:
O ESTADO DE SÃO PAULO
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:
CPF:
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2022 | 012021 BRT
ICP Brasil
E7FD1C942A574BDCECF4B2B8B9225B8B

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:49 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2024.
Código de controle da certidão: **91C9.5526.F54F.DF2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	54074147	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	16/02/2024 09:32:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00095209/2023-13

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699%2F0001-27)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscrito - 013192-20230925-164709941-45

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em 04/10/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **9029700** e o código CRC **7A1BFCCE**.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1346821 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/
Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 26/12/2023
Validade: 23/06/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde - TRSS
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Inicio atv :18/04/2008 (AV D UNIDAS, 12995 - CEP
CCM 9.658.440-8- Inicio atv :27/11/1986 (R D BARROS, 00301 - CEP - Cancelado em: 31/12/1997)
CCM 1.129.901-0- Inicio atv :01/01/194 AV DA UNIDAS, 12995 - CEP: 04578-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 18:19:42 horas do dia 11/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7BB2B00B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
132650/2024
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 33.065.699/

Nome do Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 09:55:17 horas do dia 01/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 1C721C43

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27

Razão Social: SEGUROS SURA S A

Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12995 4 ANDAR / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020808235082401155

Informação obtida em 20/02/2024 09:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Certidão nº: 1840376/2024
Expedição: 08/01/2024, às 08:58:27
Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AGRODEFESA

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, inscrição estadual nº 148.415.559.112, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – Brooklin Novo – São Paulo-SP., presta serviços de Seguro de Automovel para uma frota de 229 veículos deste órgão, com inicio da vigencia em 17/12/2012 até a presenta data.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Goiânia, 02 de maio de 2018

CARTÓRIO BRUNO QUINTILIANO

Marcelo Ferreira Barbosa
Coordenador Núcleo de Transporte
GESTOR DE CONTRATO
AGRODEFESA
06.064.227/0001-87

QUINTILIANO REG. CIVIL E NOTAS
Bruno Quintiliano Silva Vieira
Oficial Tabelião
(62) 3230-2626
Nova Brasília
Cidade de Goiânia
GOIÁS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em terça-feira, 24 de janeiro de 2023 12:47:02 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 09:32:57 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **Seguros Sura S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, inscrição estadual nº 148.415.559.112, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, presta serviços de Seguro de Automóvel para uma frota de 543 veículos da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº. 46.384.400/0021-92, com início de vigência em 31/12/2015 até a presente data.

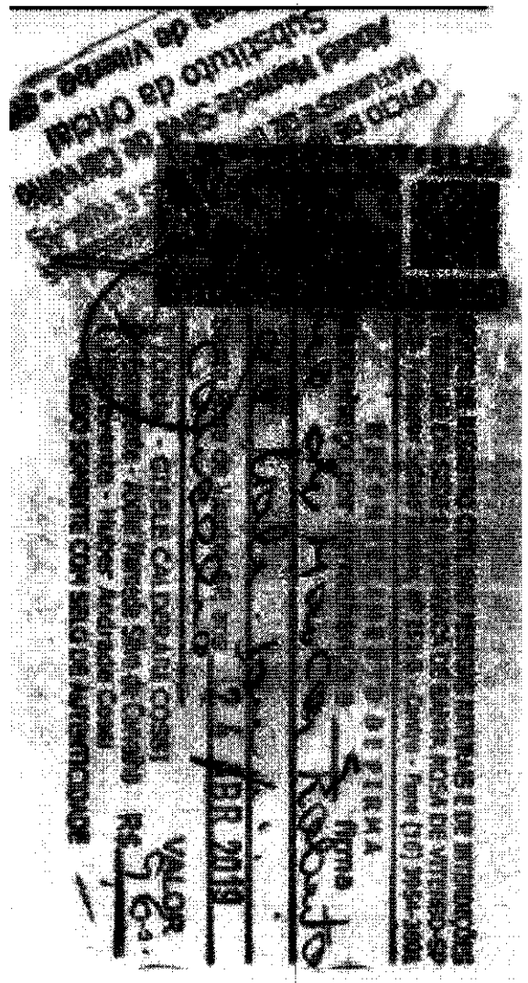
Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Campinas, 24 de abril de 2019.

REGISTRO CIVIL

Marcos Roberto do Vale
Coordenadoria de Defesa Agropecuária
Gestor de Contrato - CDA/SURA SEGUROS
F: (19) 3045-3380 - e-mail: mvale@cda.sp.gov.br
RG 22.363.886

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 09:32:57 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SEGUROS

sura

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Ao município de Olindina/BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

A SEGUROS SURA S/A. CNPJ, nº 33.065.699/0001-27 , com sede à Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4° andar – Brooklin Novo – 04.578.000 – São Paulo – SP, telefone (31) 3073-7300, e-mail: seguro.direta@hembseguros.com.br , doravante denominada Gente Seguradora, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Olindina-BA 27 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A.
Av. das Nações Unidas, 12995 - 2º/3º Andares
B. Brooklin Novo - CEP 04.578-000
SÃO PAULO — SP

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SEGUROS SURA S.A.**

CPF/CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:13:34 do dia 28/02/2024 , com validade até o dia 29/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: fJistJqCzTDMmkHv7oev

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2024 09:14:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROYAL SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2024 às 09:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DF.2442.64EE.2626 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2024 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 109.872.931-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DF.24AB.C1F3.A731 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2024 às 09:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 303.482.088-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DF.24C6.737D.0758 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/02/2024 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 089.785.457-85.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DF.2501.8528.1817 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PARECER DA COMISSÃO CONTRATAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/**2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/**2024**

Aos Vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, as 10:25, o agente de contração e Equipe de Apoio, iniciam a análise do processo de administrativo nº dispensa de nº 17/2024, dispensa de licitação nº 010/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, em razão do montante exíguo para a prestação de serviços, no importe de **23.298,25 (Vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, mesmo ocorrendo uma dispensa 001/2023, na contratação de seguro no valor R$ 3.605.92 (**Três mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos**), em duas parcelas sucessivas. O valor total dessa modalidade de Licitação é R$ 26.904,17 (**Vinte e seis mil, novecentos e quatro reais e dezessete centavos**), portanto, dentro do limite legal, que se justifica a contratação direta através de dispensa de licitação.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **SURA SEGUROS S.A, CNPJ nº 21.904.203-**

0001-82, apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 28 de fevereiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag 2 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag 3 - Ano XI - Nº 1058

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial



PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

DISPENSA LICITAÇÃO 010/2024

Olindina - Bahia, 28 de Fevereiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 01/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **Sura Seguros S.A**, CNPJ n° 33.065.699/0001-27 para Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de 03 veículos micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veículo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021, cor branco; seguro de veículo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veículo ambulância fiat fiorino, ano 2019, para as Secretarias de Educação e Saúde deste Município.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em 23.298,25 (Vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), da empresa SURRA SEGUROS S.A, CNPJ n° 33.065.699/0001-271.

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação,

cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal nº 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito

de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 29 de fevereiro de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
Processo de Dispensa de Licitação Nº 010 /2024

Tendo em vista encaminhamento feito pelo Setor de Licitações e Contratos no tocante ao Processo Administrativo 17/2024, Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2024, que tem como objeto do procedimento licitatório tendo como objeto a contratação de empresa especializada em seguros de veículos, automotores, seguro total, com assistência 24hs, para 03(três) veículos tipi "micro-ônibus" Volare, com capacidade para 30 passageiros+ 2(dois) auxiliares, ano de fabricação 2021, modelo 2022; veículo Fiat/Cronos Precision 1.8 Flex, capacidade para 05(cinco) passageiros, ano/modelo 2021/2021; veículo Fiat/Cronos Drive 1.3 Flex, capacidade para 05(cinco) passageiros, ano/modelo 2021/2022; e um veículo tipo ambulância da marca Fiat/Fiorino, ano 2019, lotados na Secretaria de Saúde do Município de Olindina, com fundamento nos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, com suas atualizações legais e pertinentes, e, ainda, observância do art. 72, III, da mesma lei, inclusive, constando parecer do Ilustre representante da Procuradoria Geral do Município, conforme se vislumbra dos autos, e que foram observados, no processo, os procedimentos necessários e obrigatórios para sua formação e tramitação, tais como: ato requisitório e suas especificações e justificativas, termo de referência, proposta comercial, pesquisas de preço, proposta do contratado, com suas devidas certidões negativas, pelo que registramos o respeito aos trâmites legais do procedimento licitatório.

Isto posto, por entender que o processo se encontra regular, que o mesmo seja encaminhado para conclusão formal, seguindo para homologação, adjudicação e assinatura do contrato pelas partes, com as necessárias e devidas publicações de obrigação legal.

É o Parecer, S.M.J.

Olindina/BA, 29 de Fevereiro de 2024

SÉRGIO COSTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 492/2024



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº 010/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 010/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa SURA SEGUROS S.A, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27, com o valor global de R23.298,25 (Vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).); tendo como Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de 03 veículos micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa para as secretarias de Educação e Saúde deste Município.

Olindina - BA, em 01 de marçoo de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **010/2024**, Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de 03 veículos micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa para as secretarias de Educação e Saúde deste Município., declaramos que a empresa: SURA SEGUROS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.065.699/0001-27, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 23.298,25 (Vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 01 de março de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO

(EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

CONTRATO N.º 016/2024, QUEFAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , doravante simplesmente CONTRATANTE e o(a) SEGUROS SURA S.A, inscrito(a) no sob o nº CNPJ/MF 33.065/699/000127, , sediado(a) na Avenida das Nações Unidas, 12995 – 4º Andar – Brooklin Novo. Cep 04.578-000 – Sao Paulo -SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, Cpf 089.785.457-85 conforme atos constitutivos da empresa, e procuração em anexo tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A, inscrita no **CNPJ nº: 33.065.699/0001-27, adiante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, inscrito no CPF Nº 089.785.457-85**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 012/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de 03 veículos micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino,ano 2019. placa rcr5eló, para as secretarias de Educação e Saúde.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.2. O Termo de Referência;
1.1.3. O Instrumento Convocatório
1.1.4. A Proposta do contratado;
1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

contrato, na formado artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VIIe XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ R$ 23.298,25 (Vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos noTermo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo dorequerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no casodo art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6669.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6669.

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos
ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução docontrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desdeque devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) eprestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica ea legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivode Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativosà execução do empreendimento.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que fornecessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo asdeterminações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela condutado interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens
8.1.7 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.
Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejaráa extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizadotermo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados noOrçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0606 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR.
Elemento 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaFonte: 15001001 - 15400000

0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2006 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR.
33903900 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa JurídicaFonte: 15001002

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LeiOrçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLASULA DECIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria deAdministração

CONTRATANTE; Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com aexecução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olindina/BA, 01 de Março de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito
CONTRATANTE

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
Procuradora
CONTRATADO

JACONIAS DE SOUZA BATISTA
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Silas Souza
CPF: 669332495 68

Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7665-C402-F712-6869.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7665-C402-F712-6869 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7665-C402-F712-6869

Hash do Documento

A04B033120D71E34C167A19669AB0EB8E8984C4B29CBEF4701AC2B0E931D893C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2024 é(são) :

☑ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 07/03/2024 12:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATADA: SURA SEGUROS S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001/27

OBJETO: Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de 03 veículos micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019, para as secretarias de Educação e Saúde deste Município.

VIGÊNCIA: De 01.03.2024 à 01.03.2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606, 0808 – 2006 – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15001002 -15001002 - 15400000

VALOR TOTAL: R$ 23.298,25 (Vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2024.

DATA DO CONTRATO: 01.03.2024.

Olindina - BA, 01 de Março de 2024.

Anton Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag 4 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 1065

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o *disposto no parágrafo único do artigo antecedente.*

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 - Pag.6 - Ano XI - Nº 1055

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo *mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no* contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 08 de Março de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 1128

OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **010/2024**, Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de 03 veículos micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa para as secretarias de Educação e Saúde deste Municipio., declaramos que a empresa: SURA SEGUROS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.065.699/0001-27, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 23.298,25 (Vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 01 de março de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Sexta-feira, 08 de Março de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 1128

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATADA: SURA SEGUROS S.A.

CNPJ: 33.065.699/0001/27

OBJETO: Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de 03 veículos micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat florino, ano 2019, para as secretarias de Educação e Saúde deste Município.

VIGÊNCIA: De 01.03.2024 à 01.03.2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606, 0808 – 2006 – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 15001002 -15001002 - 15400000

VALOR TOTAL: R$ 23.298,25 (Vinte e três mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133, Art. 75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2024.

DATA DO CONTRATO: 01.03.2024.

Olindina - BA, 01 de Março de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 1110

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 019/2024 – PREFEITURA DE OLINDINA-Ba

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/02/2024 às 12hs até 27/02/2024 às 23h:59

Objeto: Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019. placa RCR 5E1O, para as secretarias de Educação e Saúde.

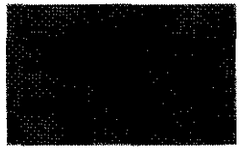
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Olindina, realizará Dispensa Nº010/2024, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse desta Prefeitura em obter propostas de eventuais interessados. Dispensa disponibilizado no E-mail: licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.
Olindina-BA, 22 de fevereiro de 2024.
Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração

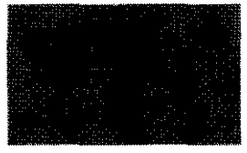
Data de divulgação no PNCP: 22/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000023/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019, placa RCR 5ELO, para as secretarias de Educação e Saúde





Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	1.1 Contratação de seguro total com assistência 24 (vinte e quatro) horas para seguro de veículo micro ônibus volare v8 capacidade de 30 passageiros+ 02 auxiliar, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor branca; seguro de veiculo cronos precision 1.8 flex capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2021 .cor branco; seguro de veiculo cronos drive 1.3 flex 04 portas capacidade de 05 passageiros, ano de fabricação 2021 modelo 2023.cor prata e seguro de veiculo ambulância fiat fiorino, ano 2019, placa rcr5elo, para as secretarias de Educação e Saúde	1	Sigiloso	Sigiloso	